

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.041504/2015-97
Interessado:	Associação Comunitária de Desterro
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.181.488/0001-63
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	CE
Localidade:	Quiterianópolis
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 21/03/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2771362** e o código CRC **A1794807**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2771362



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18443/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041504/2015-97**.

Processo de Outorga nº: 53650.001568/2002-20.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 657, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1023, publicado no DOU de 25/11/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 25/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, inpreterivelmente, até o dia **25/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

- I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;
- IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;
- V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;
- VII. CPF de todos os dirigentes; e
- VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0668535** e o código CRC **EC8F49B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26729/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**.
Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro
60.000-000 - Quiterianópolis - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18443/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0668575** e o código CRC **382FEBD1**.

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 26729/2015/SEI-MC, 18 de agosto de 2015
53900.041504/2015-97

ENDEREÇO / ADDRESS

Associação Comunitária De Desterro.

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60.000-000

Quiterianópolis - CE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Almeida Costa

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

1 / 9 / 15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios - Carteiro
Mat. 8.120.848-8



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22679601 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Departamento de Defesa e Segurança de Comunicação Eletrônica
Espaço de Defesa e Segurança de Comunicação Eletrônica
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



ANEXO 12

(alterado pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013)

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, inscrita no CNPJ sob o nº 01181488/0001-63, com sede na Avenida Laurindo Gomes s/n, na cidade de QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará, CEP 63650-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 657 - MC, datada de 09/12/2003 e Decreto Legislativo nº 1023, publicado no Diário Oficial da União datado de 25/11/2005, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

QUITERIANÓPOLIS - CE, 14 de outubro de 2015.

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: JOSÉ VALDONIO COSTA

CPF: 221.038.723 - 04



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : RUA LAURINDO GOMES S/N - CENTRO, na cidade de QUITERIANÓPOLIS, Estado do CEARA, CEP 63650-000.

Telefone para contato: 0XX-88- 9 99681188.

Correio eletrônico (e-mail): jose.valdonio@ig.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, através desta DECLARAÇÃO, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Quiterianópolis – CE, 14 de outubro de 2015


José Valdonio Costa
- Representante Legal -

RUA LAURINDO GOMES S/N – CENTRO – 63650000-QUITERIANÓPOLIS -CE

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIADE DETERRO
CNPJ: 01.181.488/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:52:30 do dia 19/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



02/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.181.488/0001-63
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
25/04/1996

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

VL DETERRO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
63.650-000

BARRIO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
QUITERIANOPOLIS

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/10/2015 às 15:16:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6/85207-0939-4a28-80c0-76240d6b76bf>

[illegible]

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



- d) Conhecer os Estatutos; e,
- e) Ser aceito pela Assembleia.

CAPITULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 4º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar dos eventos;
- c) Direito de voz;
- d) Solicitar esclarecimento a respeito das atividades da Associação;
- e) Facilidade de crédito orientado;
- f) Gozar de todos os benefícios que a Associação venha a conseguir em prol da comunidade;
- g) Ser candidato eletivo dentro da Associação;

Art. 5º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar em dias as mensalidades;
- b) Participar com pontualidade assiduamente das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Participar dos trabalhos comunitários; e,
- d) Respeitar a Associação em qualquer instância.

CAPITULO IV - DAS INSTANCIAS DELIBERATIVAS E FISCALIZADORAS:

Art. 6º - A Associação terá como instância deliberativa os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho fiscal.

CAPITULO V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro os limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade, e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 8º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgado conveniente.

Art. 9º - Compete a Assembleia Geral em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar o membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;





PROT. 308/2019
F. 308/2019
F. 308/2019

A. 0000

- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação;
- e) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto social;
- f) Outros assuntos de interesses da sociedade.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 10º - A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 11º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Deliberar sobre a criação de departamentos, instância Consultiva, Organizativa, Executivas e de Assessoria designando a estes no ato de sua criação, competências e prerrogativas correspondentes;
- c) Executar as Resoluções tomadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo 1º - A Diretoria deliberará sempre com a presença da metade mais um de seus membros;

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente ou extraordinariamente por convocação de 2/3 (dois terços) de seus membros e ainda por convocação do Presidente.

Art. 12º - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA:

AO PRESIDENTE:

- Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade;
- Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria e os eventos realizados pela Entidade;
- Convocar, quando necessário, as reuniões da Diretoria;
- Orientar as diversas atividades programadas e postas em execução;
- Assinar, com o tesoureiro, os cheques e visar as receitas após o visto do tesoureiro;
- Assinar com o Secretário as Atas das reuniões.

AO VICE PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

AO 1º SECRETARIO:

- Manter em ordem todos os serviços da Secretaria;
- Secretariar as reuniões da Diretoria.



AUTENTICAÇÃO

De. Esta certificação original. Sou fã,

de 26 de 09 de 2019, da verdade,

Assinatura do Presidente da Diretoria



das Con-
ações
das Con-
ações
das Con-
ações

AO 2º SECRETARIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e seus impedimentos;

AO 1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade;
- Responder por todas as arrecadações e pela guarda de valores da Associação;
- Assinar, com o Presidente, os cheques;
- Efetuar pagamentos com o visto do Presidente;
- Coordenar as campanhas financeiras;
- Elaborar o Balanço Semestral.

AO 2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e faltas.

CAPITULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 13º - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivo e 03 (três) membros suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, com mandato idêntico ao Diretoria.

Art. 14º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- b) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria quando não deixar dúvidas;
- c) O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente trimestralmente para aprovação dos balancetes da Diretoria; extraordinariamente quando se fizer necessário.

CAPITULO VIII - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, ocorrerá de dois em dois anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato em exercício, no Conselho da Associação, com direito a reeleição.

CAPITULO IX - CONDIÇÕES DE VOTAR E SER VOTADO

Art. 16º - São condições para o exercício de direito ao voto:

- a) Estar em dias com a mensalidade;
- b) Ter no mínimo 03 (três) meses de associado;





- c) Terem sido as suas contas aprovadas, quando assumido o cargo anterior na administração;
d) Não haver lezado o patrimônio de qualquer entidade ou grupo;
e) Não haver tido má conduta comprovada; e,
f) Zelar pelo patrimônio e bom nome da Associação.

CAPITULO X - PERDA DO MANDATO

Art. 17º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Extraviação do patrimônio social;
b) Violação deste Estatuto; e,
c) Abandono de cargo na forma do Estatuto.

Parágrafo Único: Se um sócio da Diretoria for excluído do quadro social não terá direito a nenhum bem da Associação. Caso esta se desfaga, seus bens passarão para entidades congêneres no município.

CAPITULO XI - DAS PENALIDADES

Art. 18º - Os associados estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)-Advertência, quando publicamente desrespeitar as finalidades da Associação;
b)-Suspensão de direito de voto quando persistir nesta atitude, por período de tempo a ser determinado pela Assembleia Geral;
c)-Exclusão, em caso de utilização de recursos conseguidos pela Associação em benefício pessoal ou individual.

CAPITULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 19º - Este Estatuto só poderá ser reformado ou alterado total ou parcialmente, por decisão da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 20º - Os membros da Diretoria da Associação não receberão qualquer remuneração, nem poderão utilizar a Entidade para fins político-partidários, profissionais ou comerciais que impliquem em benefício próprio.

Art. 21º - Nenhum membro da Diretoria poderá ocupar mais de um cargo ao mesmo tempo.

Art. 22º - Os sócios responderão solidária e subsidiariamente pelas dívidas assumidas pela Associação.

Art. 23º - A extinção da Associação, só poderá ser decidida em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, desde que tenha aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

AUTENTICAÇÃO

Verificação feita, está conforme o original. Sen 14.

Assinatura do signatário da unidade.

Assinatura, 26. de 09. de 2002

Assinatura do signatário da unidade.

Ar L. 2900 -

Um a reunião da Associação todo seu patrimônio se concentra em uma entidade semelhante a mais próxima a missão da Assembleia Geral.

Art. 250

Em caso de vacância do qualquer cargo da Diretoria Regional, não será necessário nova eleição, assumindo o substituto estatutário.

Art. 26^{me} -

Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvi-

Art. 27a

Para cada lote entrará em vigor na data de seu registro no Cálculo.

BAIXIO - QUITERIANPOLIS (CE), 27 DE FEVEREIRO DE 1995.

Maria Vandelan Costa
MARIA VANDELAN COSTA
PRESIDENTE

PROLOGUE

2. *Formica* sub sp. 1431. 273
 in *Formica* 12.3
 30.11. 1900. *Formica* 12.3

Indegend... Jy Mew, 96
Jy Mew, 96

Date: _____
 Made by: 13. Paulo 1996
Marina Felino Rêta
 (Handwritten signature)
 (Handwritten initials)

Registro

O presente Estatuto foi registrado sob número III fls. 70 do livro A-2, do Registro de Pessoas Jurídicas. Independência, 29 de março de 1996

Oficial de Registro

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

Cognitive Psychology



AUTENTICAÇÃO

Esta cópia está conforme o original. Devolva.

Data _____ Hora _____ em Veracidade _____

Fernanda Soares Alcantara

P. Tereza Pauline

Fernanda Soares Alcantara

ESCREVENTE AUTORIZADA





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2015.

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), às 08:00 (oito horas), na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE QUITERIANOPOLIS CE, inscrita no CNPJ sob o numero 01.181.488\0001-63, situada na avenida Laurindo Gomes, sem numero, centro, Quiterianopolis CE, reuniram-se os representantes e associados da Entidade, em número legal, com o objetivo de discutir e deliberar sobre os temas abaixo descritos: Abertos os trabalhos e seguida à ordem da pauta, o Presidente JOSÉ VALDÔNIO COSTA, lembrou aos presentes que a emissora de rádio comunitária, denominada RADIO FM QUITERIANOPOLIS, de prefixo 87.9, mantida pela associação COMUNITARIA DE DESTERRO, passará por processo de renovação de outorga da emissora, junto ao ministério das comunicações, e ANATEL tendo em vista que o Ministério das Comunicações exige a renovação a cada dez anos. Expos ainda que a OUTORGA atual tem prazo de vigência ate 25 de Novembro de 2015, e que neste entretempo entre a data atual e o mês de Outubro de 2015, haveremos de produzir toda a documentação necessária a renovação da outorga, sendo que nesta oportunidade também será eleita a nova diretoria para o quadriênio 2015\2018. Formalizadas e cumpridas todas as determinações estatutárias, na forma da publicação editalicia, conforme preleciona o artigo 15 do estatuto social da entidade, sendo que apenas uma chapa restou registrada, que foi aclamada vencedora, tendo esta a seguinte composição. Ao cargo de PRESIDENTE, foi aclamado e eleito o senhor JOSE VALDONIO COSTA; para o cargo de VICE-PRESIDENTE, foi eleito por aclamação o senhor MARCELO COSTA DE LACERDA, para o cargo de primeira secretaria, foi aclamada eleita a senhora ROZALIA GOMES FERREIRA, para o cargo de segundo secretario, foi eleito o senhor ANTONIO NACELIO GOMES DE OLIVEIRA, para o cargo de primeiro tesoureiro, também por aclamação restou escolhido o senhor DANIEL LIMA COSTA, ao passo que para o cargo de segundo tesoureiro, foi aclamada eleita a senhorita ANTONIA RIZONETE PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo na mesma assentada eleita a composição do conselho fiscal, que ficou assim composto: ANTONIO LEANDRO COSTA DO NASCIMENTO,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

RUTH MARIA GONÇALVES OLIVEIRA, ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, e para suplentes deste colegiado, foram escolhidos MARIA CRISTINA LACERDA PEREIRA, ANTONIO ROBERIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ANTONIA ERIVELTA DO NASCIMENTO DA SILVA GOMES. Na sequência, após o processo de escolha da diretoria e conselho fiscal, o presidente eleito agradeceu a participação de todos, reiterando o seu empenho na busca para atingir os objetivos e metas traçadas pelos sócios, principalmente quanto a renovação da outorga da emissora para mais 10 anos de serviços voltados para a coletividade, conclamando todos os presentes para assinarem a ata, posto não haver mais nada a ser tratado nesta data. Encerrou-se assim a presente assembleia da qual eu ROZALIA GOMES FERREIRA, secretária dos trabalhos desta data, digitei e assino com os demais dirigentes e associados. Quiterianópolis CE aos 03 de Maio de 2015.

Nome: ROSALIA GOMES FERREIRA COSTA

Assinatura Rozalia Gomes F. Costa



Nome: JOSÉ VANDAMTO COSTA

Assinatura [Assinatura]

Nome: MAFCERO COSTA DE ALMEIDA

Assinatura Maferco Costa de Almeida
ANTONIO LEANDRO COSTA DO NASCIMENTO

Nome:

Assinatura Antonio Leandro Costa do Nascimento

Nome: DANIEL LIMA COSTA

Assinatura Daniel Lima Costa

Nome: ANTONIA RIZONETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assinatura Antonia Rizonete Pereira de Oliveira

Nome:

Assinatura Ingridia Alexandre da Costa

Nome:

Assinatura Antonio Roberto G. de Oliveira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

16 OUT. 2015

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2015.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), às 18:00 (dezoito horas), na sede da entidade, reuniram-se os representantes e associados da Entidade, bem como com a participação dos membros do CONSELHO COMUNITARIO, e havendo número legal, com o objetivo de discutir e deliberar sobre os temas abaixo descritos, atendendo ao estatuto e à norma legal: submeter a apreciação do Conselho Comunitário da Entidade, a grade de programação, já elaborada e em fase de execução. Abertos os trabalhos e seguida à ordem da pauta, o Presidente JOSÉ VALDÔNIO COSTA, lembrou aos presentes que a emissora de rádio comunitária, denominada RADIO FM QUITERIANÓPOLIS, de prefixo 87.9, mantida pela associação COMUNITARIA DE DESTERRO, está passando por processo de renovação de outorga da emissora, junto ao ministério das comunicações, e ANATEL tendo em vista que o Ministério das Comunicações exige a renovação a cada dez anos. Ainda promoveu algumas considerações sobre a ampliação do trabalho comunitário que a Associação faz com a rádio na execução do serviço de radiodifusão comunitária. Esclareceu que ainda consiste em necessidade de ser submetida ao conselho comunitário, a apreciação e deliberação sobre a grade de programação, que necessariamente há que ser enviada em anexo aos documentos que estão sendo confeccionados e serão levados no mês de Outubro de 2015, para o ministério das comunicações. Em seguida, apresentou a GRADE DE PROGRAMAÇÃO, ao Conselho Comunitário, abaixo descrito, para conhecimento e aprovação. O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, por unanimidade aprovou suso referenciada grade, posto que esta veio a contemplar a pluralidade de expressão sociocultural presente em nossa comunidade e a incluir a participação interativa da comunidade na emissora comunitária:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO.

FM QUITERIANÓPOLIS – CE - FREQUENCIA 87,9 MHz – FM QUITERIANÓPOLIS

DE SEGUNDA A SEXTA.

Hora	Programa
------	----------

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nome:

Assinatura

Antônio Gomes de Oliveira

Nome:

Assinatura

Marcos Quintina Jaccaria Pereira

Assinatura

Marcos Quintina Jr Pereira

Nome:

Assinatura

Ruth Maria Gonçalves Oliveira Gomes

Assinatura

Ruth Maria G. Oliveira Gomes.

Nome:

Assinatura

Antônio Evvelho do N. Silva Gomes

Assinatura

Ant. Evvelho do N. Silva Gomes

Nome:

Assinatura

Antônio Claudio Gomes de Oliveira

Assinatura

[Assinatura]

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO Rua João F. Bonfim, 266 - Centro
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE CEP 63640-000 [88]3675-1270
Reconhecimento por semelhança a[s] firma[s] de:
JOSE VALDONIO COSTA.

Dou fé. Em, 16/10/2015. Em testemunho da verdade.



CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA-CE
Daiany Martins Araujo
Escriturante Substituta

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO Rua João F. Bonfim, 266 - Centro
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE CEP 63640-000 [88]3675-1270

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº: 8709, Livro A-10

REGISTRO Nº 5672 L-B-36 F-114/116

Dou fé. Em, 16/10/2015. Em testemunho da verdade.



CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA-CE
Daiany Martins Araujo
Escriturante Substituta



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

16 OUT. 2015

Hora	Programa	
05:00 as 06:00	A Viola e o Repente	Cultura Nordestina com Músicas de Viola de Cantadores e Repentistas
06:00 as 07:00	Primeira Hora	Notícias e Informações Locais e Regionais
07:00 as 10:00	Show da Manhã	Programa Jovem e Eclético
10:00 as 11:00	Experiência de Deus	Padre Reginaldo Manzotti
11:00 as 12:00	Musical Evangélico	Músicas Gospel e Pregação
12:00 as 14:00	Quiterianópolis Notícias	Notícias e Informações
14:00 as 17:00	Show da 87	Programa Jovem e Eclético
17:00 as 18:00	A Hora do Mução	Forró
18:00 as 19:00	Liberdade Bíblica	Estudo Bíblico
19:00 as 20:00	A Voz do Brasil	

GRADE DE PROGRAMAÇÃO – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO

FM QUITERIANÓPOLIS – CE - FREQUENCIA 87,9 MHz – FM QUITERIANÓPOLIS

SÁDADO

Hora	Programa
------	----------

Hora	Programa	
05:00 as 08:00	Parada Sertaneja	Músicas Sertanejas de Raízes
08:00 as 10:00	Entrevista 87	Entrevista Semanal com Personalidade do Município
10:00 as 11:00	Experiência de Deus	Padre Reginaldo Manzotti
11:00 as 12:00	Musical Evangélico	Músicas Gospel e Pregação
12:00 as 13:00	A voz da Última Hora	Programa Gospel
13:00 as 14:00	Resgatando Vidas	Programa Gospel
15:00 as 16:00	Profetizando as Nações	Programa Gospel
16:00 as 18:00	Transmissões de Campeonatos Locais e Regionais	Transmissões esportivas
18:00 as 19:00	Liberdade Bíblica	
19:00 as 20:00	A Voz do Brasil	Estudo Bíblico

GRADE DE PROGRAMAÇÃO – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO

FM QUITERIANÓPOLIS – CE - FREQUENCIA 87,9 MHz – FM QUITERIANÓPOLIS

DOMINGO

Hora	Programa
------	----------

Hora	Programa	
06:00 as 08:00	Manhã popular	Músicas de Artistas locais e Forró Pé de serra
08:00 as 09:00	Santa Missa Padre Reginaldo Manzotti	Missa Dominical



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

["CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO"]

TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO

Nº 5873 11.6-36

16 OUT. 2015

09:00 as 11:00	Manhã 87	Programação Jovem e Ecletica
11:00 as 12:00	Musical Evangélico	Musicas Gospel e Pregação
12:00 as 14:00	Roberto Carlos Especial	Musicas do Rei
14:00 as 16:00	Profetizando as Nações	Programa Gospel
16:00 as 19:00	Transmissões de Campeonatos Locais e Regionais	Transmissões esportivas

A grade de programação restou aprovada pelos integrantes do CONSELHO COMUNITARIO da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO - QUITERIANOPOLIS CE.

A grade de programação restou aceita por todos. O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO, senhor JOSE VALDONIO COSTA, agradeceu a participação de todos e pediu para encerrar a presente Ata para após lida e aprovada ser assinada por todos os presentes.

Italo Regis Neco Capistrano

ITALO REGIS NECO CAPISTRANO.

FEDERAÇÃO das ENTIDADES COMUNITARIAS de QUITERIANÓPOLIS CE

Maria Valderlane Costa

MARIA VALDERLANE COSTA

CENTRO EDUCACIONAL ESPACO CRIATIVO de QUITERIANÓPOLIS CE.

Maria Lucia de Moura Pessoa

MARIA LUCIA DE MOURA PESSOA

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE

João Firmino Cardoso

JOAO FIRMINO CARDOSO

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MISSAO E VIDA DE QUITERIANOPOLIS CE.

Jose Pereira Vale

JOSE PEREIRA VALE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SANTA RITA DE QUITERIANOPOLIS CE.

Nome: ROSALIA LOMES FERREIRA COSTA

Assinatura *Rosalia Lomes Ferreira Costa*

Nome: JOSE VALDONIO COSTA

Assinatura *Jose Valdonio Costa*



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

16 OUT. 2015

Nome: WILFREDO COSTA DE ALCARÁ

Assinatura: Wlfrido Costa de Alcará

Nome: ANTONIO LEANDRO COSTA DO NASCIMENTO

Assinatura: Antonio Leandro Costa do Nascimento

Nome: DANIEL LIMA COSTA

Assinatura: Daniel Lima Costa

Nome: ANTONIA RIZONETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assinatura: Antonia Rizonete Pereira de Oliveira

Nome:

Assinatura: Ana Lígia Alexandrina Costa

Nome:

Assinatura: Antonio Roberto C. de Oliveira

Nome:

Assinatura: Antonio Gomes de Oliveira

Nome: PLAUS GUSTINA JOACQUA PEREIRA

Assinatura: Plaus Gustina Jo Pereira

Nome: RUTH MARIA GOMES OLIVEIRA GOMES

Assinatura: Ruth Maria G. Oliveira Gomes

Nome: ANTONIO EUGENIO DO M. SILVA GOMES

Assinatura: Antônio Eugênio do M. Silva Gomes

Nome: ANTONIA MACELIO GOMES DE OLIVEIRA

Assinatura: Antonia Macelio Gomes de Oliveira

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO Rua João F. Bonfim, 246 - Centro
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE CEP 63640-000 [88]3675-1270
Reconheço por semelhança a[s] firma[s] de:
JOSE VALDONIO COSTA.
Dou fé. Em, 16/10/2015. Em testemunho da verdade.



CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE
Dailany Martins Araújo
Escrevente Substituta

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO Rua João F. Bonfim, 246 - Centro
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE CEP 63640-000 [88]3675-1270

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº: 8710, Livro A-10

REGISTRO Nº 5673 L-B-36 F-117/120

Dou fé. Em, 16/10/2015. Em testemunho da verdade.



FZF4 11
REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos
Cód e de Propriedade Imobiliária
Nº AG 147.600



CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE
Dailany Martins Araújo
Escrevente Substituta

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



ANEXO 13 – LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

-	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária
---	---

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	O	M	U	N	I	T	A	R	I	D	E	D	E	S	T	E	R	R	O			
										COC																						
										0	1	1	8	1	4	8	8	0	0	1	6	3										

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

F	M	Q	U	I	T	E	R	I	A	N	Ó	L	I	S										
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização n° 657 de 09/12/2003 **Publicada no D.O.U de 15/12/2003**
Decreto Legislativo n° 1023 de 24/11/2005 **Publicado no D.O.U de 25/11/2005**

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A	V	L	A	U	R	I	N	D	O	G	O	M	E	S	S	/	N																						
BAIRRO																																							
C	E	N	T	R	O													Q	U	I	T	E	R	I	A	N	Ó	P	O	L	I	S							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)																		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																					
UF																		C	E	0	5	°	5	0	'	3	3	"	S	4	0	°	4	2	'	0	6	"	W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO ☐ SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A	V	L	A	U	R	I	N	D	O	G	O	M	E	S	S	/	N																						
BAIRRO																																							
C	E	N	T	R	O													Q	U	I	T	E	R	I	A	N	Ó	P	O	L	I	S							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)																		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																					
UF																		C	E	0	5	°	5	0	'	3	3	"	S	4	0	°	4	2	'	0	6	"	W

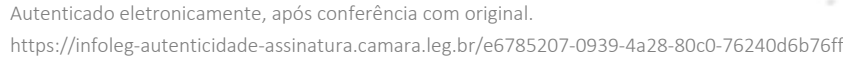
- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☐

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

																		CIDADE									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

INFORMAMOS QUE O TRANSMISSOR DE RADCOM EM OPERAÇÃO NA EMISSORA, ENBORA SENDO DE OUTRO FABRICANTE, FACE A PRECARIIDADE EM QUE SE ENCONTRAVA O ANTERIOR, TEM AS MESMAS CARACTERISTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RADCOM, PORTANTO , DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

GPS, FREQUÊNCÍMETRO, WATTMETRO.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

G I L S O N D A C O S T A M O R E I R A

ENDEREÇO

R U A P R O F F R A N C I S C O G O N Ç A L V E S 1 3 0 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

A P T O 2 0 4 C O C Ó

CIDADE

F O R T A L E Z A U F C E

REG CREA

2 8 9 2 - D E N G E N H E I R O E L E T R Ô N I C O

CEP

6 0 1 3 5 - 4 3 0 0 8 5 - 9 9 9 1 0 7 9 6

E-MAIL

g i l s o n c m o r e i r a @ y a h o o . c o m . b r

LOCAL

F O R T A L E Z A

ASSINATURA

DATA

2 5 / 0 2 / 2 0 1 5





Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

[illegible]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

CAIXA	BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO			
 Crea - CE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará CNPJ: 07.135.601/0001-50 Rua Castro e Silva, 81 Centro Fortaleza - CE CEP: 60.030-010 Telefone (85) 3453.5801 FAX (85) 3453.5804 Site Oficial: www.creace.org.br Ouvidoria: 0800 979 1400 (11h às 17h)	Sacado: GILSON DA COSTA MOREIRA RUA PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES 1300 APT0 204 Representação Numérica: 10490.54743 33000.200049 00101.910024 3 635500000006768			Valor do Documento: R\$ 67,68
	Agência / Código Cedente: 1047 / 054743-3	Data de Emissão: 25/02/2015	Nosso Número: 2400000000010191007	Data de Vencimento: 02/03/2015
	DESCRIÇÃO DE COBRANÇA BANCÁRIA			
	Texto de Responsabilidade do Cedente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO. Após o vencimento reimprima um novo Boleto de Pagamento no Creadigital.			
(Código de Controle: 00332)				
Autenticação Mecânica				

CAIXA	104-0	10490.54743 33000.200049 00101.910024 3 635500000006768			
Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento.					
Cedente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.					
Data do Documento: 25/02/2015	Nº do Documento: 25/02/2015	Especie do Documento: Acerto:	Data do Procedimento: 25/02/2015	Nossa Número: 240000000001019100-7	
Unidade do Banco: SR		Especie: R\$	Quantidade: Valor:	(-) Valor do Documento: R\$ 67,68	
Instruções: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO. Após o vencimento reimprima um novo Boleto de Pagamento no Creadigital.					
(-) Desconto / Abatimento:					
(-) Outras Deduções:					
(-) Mora / Multa:					
(-) Outras Acréscimos:					
(-) Valor Cobrado:					
CNPJ / CPF: R\$ 67,68					
Autenticação Mecânica					



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.**Certificado de Homologação**
(Intransferível)

Nº 0119-11-2884

Validade: Indeterminada

Emissão: 29/01/2013

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	18DKF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número em 11.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

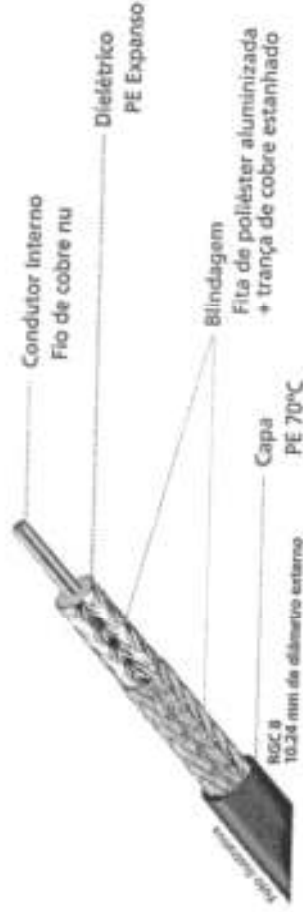
Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

LINHA RADIOFLEX®



Cabo		
MODELO	RGC 213	RGC 8
SÉRIE	401.041	401.095
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL
Formação		
Condutor interno/Material		
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	FNU	FNU
Dielétrico/Material	PE expando	PE expando
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	2,74(0,11)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	F1Sn (75%)	FATSn (88%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)
Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,13(0,08)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	60/210(2,36/8,27)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas		
Impedância nominal (ohm)	50	50
Velocidade de propagação (%)	82	87
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,90)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)
Frequência (MHz) a 20°C		
		Atenuação (dB/100m)
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	3,1
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3

obs1.: FNU = Fio de cobre nu

obs2.: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

obs3.: F1Sn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado



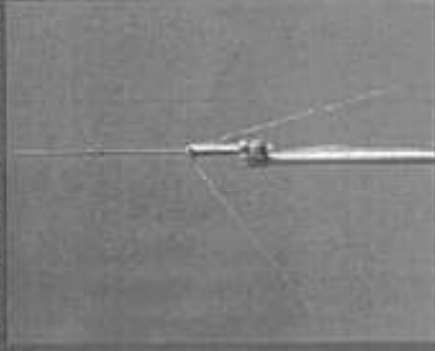
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

IDEAL
Antenas Profissionais



Plano Terra de FM 1/4"



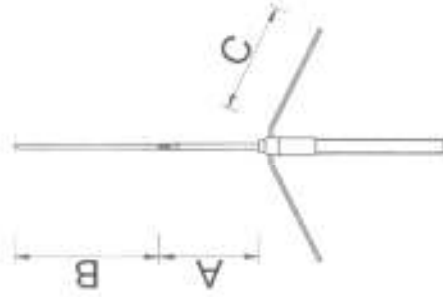
Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo).
Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.



Características Mecânicas					
Faixa de Frequência	A	B	C	Area	Peso (kg)
88,1 Mhz	480	355	415	0,12	12
98,1 Mhz	480	345	720	0,11	11
108,1 Mhz	480	180	605	0,10	10

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda	500 KHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho	0 dBd (1x)
Máxima potência por elemento	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal	360°
Ângulo de ½ pot. vertical	110°
VSWR	<1,05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

MODELO

PT

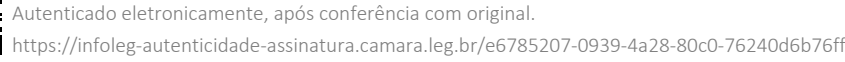
Plano Terra
Conector UHF-Fêmea

1/4

1/4" de Onda

XXX

Canal



-	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Radio Comunitária
---	---

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A	D	E	D	E	S	T	E	R	R	O		
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)																																
																				CGC												
																				0	1	1	8	1	4	8	8	0	0	1	6	3
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA																																
F	M																															

1

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF										COORDENADAS GEOGRÁFICAS									
																				° S ° W									

4. O requerimento é para mudança do transmissor PRINCIPAL?

- NOVO TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

S	I	N	I	E	C	K	S	I	S	T	E	M	A	S	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S	L	T	D	A
MODELO															Nº HOMOLOGAÇÃO														
E X - 2 5															POTÊNCIA														
															2 5 , 0 watts														
															0 1 1 9 - 1 1 2 8 8 4														

NÃO ☐ SIM ☒ Especifique

5. O requerimento é para autorização / mudança de um transmissor AUXILIAR?

- NOVO TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO										HOMOLOGAÇÃO									
										watts									

NÃO ☒ SIM ☐ Especifique

6. O requerimento é para alteração do sistema irradiante?

- NOVA ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

GANHO max (G)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO									
dBd										m									

NÃO ☒ SIM ☐ Especifique

MODELO

ALTITUDE DO LOCAL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7 - Caso o requerimento inclua mudança nos itens 4, 5 e/ou 6, preencha os seguintes campos:

- LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

MODELO

Perdas na linha (PL) = L_{AL}

Eficiência da linha (η) = $10 \frac{-PL}{10}$

- POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (P_t \cdot G_{\text{vt}} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

η = Eficiência da linha de transmissão

G_{vt} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes. G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

Obs: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts

Assinatura
Gisele K. Moura
Secretaria de Telecomunicações

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

- INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$$

$ERP(dBk)$ = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

$$E(dBu) = 107 + \text{---} - 20 \log \text{---} = \text{---} (dBu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

8.- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

INFORMAMOS QUE O TRANSMISSOR DE RADCOM EM OPERAÇÃO NA EMISSORA, EMBORA SENDO DE OUTRO FABRICANTE, FACE A PRECARIEDADE EM QUE SE ENCONTRAVA O ANTERIOR, TEM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RADCOM, PORTANTO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

9 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

G I L S O N D A C O S T A M O R E I R A

REG.CREA

ENDEREÇO

2 8 9 2 - D R U A P R O F E S S O R F R A N C I S C O

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

G O N Ç A L V E S 1 3 0 0 O C Ó

CIDADE

UF

F O R T A L E Z A

CEP

TELEFONE

FAX

6 0 1 3 5 - 4 3 0 8 5 - 9 9 9 1 0 7 9 6

E-MAIL

g i l s o n c m o r e i r a @ y a h o o . c o m . b r

LOCAL

F O R T A L E Z A

ASSINATURA

DATA

2 5 / 0 2 / 2 0 1 5

3

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação (Intransfervível)

Nº 0119-11-2884

Validade: Indeterminada

Emissão: 29/01/2013

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SÃO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0283/00, emitido pelo OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número em 31/01/11.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel, (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Município/UF: Quiterianópolis/CE

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Petição (0782441)
2. Estatuto social: fls. 06/11 Petição (0782441)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 12/13 Petição (0782441) (Mandato 03/05/2015 a 03/05/2017)

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes Pendente

- PRESIDENTE: José Valdônio Costa

- VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda

- 1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira

- 2º SECRETÁRIO: Antônio Nacelio Gomes de Oliveira

- 1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa

- 2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira

5. CPF de todos os dirigentes Pendente

- PRESIDENTE: José Valdônio Costa (221.038.723-04)

- VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda

- 1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira

- 2º SECRETÁRIO: Antônio Nacelio Gomes de Oliveira

- 1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa

- 2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 Petição (0782441)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: estatuto não prevê finalidade de executar o serviço e nem prevê o estabelecimento de Conselho Comunitário.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: não cita pessoa jurídica.

- Direito de voz e voto: art. 4º, alínea “a” (votar) e alínea “c” (voz).



- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 4º, alínea “a”.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 10.
 - Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15 (mandato de 02 anos + reeleição).
8. **Último relatório do Conselho Comunitário**, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: na verdade a entidade encaminhou ata da Assembleia Geral Ordinária, mencionando que o Conselho Comunitário aprovou a programação veiculada. Apresentou a grade de programação. **Não mencionou as entidades que representam o Conselho Comunitário.**
9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 04 Petição (0782441)
10. CNPJ: fl. 05 Petição (0782441)

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- **Não** foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25173/2015/SEL-MC

Processo nº: **53900.041504/2015-97**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Desterr**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Quiterianópolis**, estado do Ceará.

ANÁLISE

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Artigo 42	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF	A entidade deverá encaminhar comprovante de inscrição no CPF de todos os membros da Diretoria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Portaria nº.
4334/2015

Artigo 131,
inciso II

Estatuto social adequado ao art. 40.

Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que existem certas contrariedades com o que determina a Portaria nº 4334/2015, conforme o que se expõe abaixo:

a. O estatuto social não prevê a finalidade de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme determina o artigo 40, inciso I, da Portaria nº 4334/2015.

Ressalte-se, que o estatuto social não pode ser considerado regular, nos termos do parágrafo único do referido artigo, haja vista que da leitura do conjunto não foi possível depreender que a entidade tinha a finalidade de executar o serviço em comento.

b. Embora o estatuto social preveja o ingresso gratuito de pessoas físicas como novos associados, não o faz em relação às pessoas jurídicas. O artigo 40, inciso II, da referida Portaria, determina que a entidade deve garantir o acesso livre, como associado, a toda e qualquer pessoas física ou jurídica.

c. O estatuto social não especifica o estabelecimento do Conselho Comunitário, nem seu modo de funcionamento, número de membros ou tempo de mandato, em contrariedade ao que dispõe o art. 40, inciso V, da Portaria nº 4334/2015.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.

Observação 1: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: Outras informações sobre o Conselho Comunitário estão dispostas nos artigos 113 a 116 da Portaria nº 4334/2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora, bem como indicar quais entidades são representadas pelos membros do referido Conselho. Observação 1: o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito desta programação, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Observação 2: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado como art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 12/11/2015, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0814900** e o código CRC **915E8BD4**.



Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36940/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de novembro de 2015

Ao Senhor

JOSÉ VALDONIO COSTA

Representante Legal da Associação Comunitária de Desterro

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60000-000 Quiterianópolis/CE

CNPJ nº 53900.041504/2015-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25173/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0814904** e o código CRC **23A7DB8E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

SCE/CGRC

Of. nº 36940/2015/SEI-MC, 10 de novembro de 2015
53900.041504/2015-97

ENDEREÇO / ADR

JOSÉ VALDONIO COSTA

Ass. Comunitária de Desterro

CEP / CODE POSTAL

Av. Laurindo Gomes, S/Nº - Centro
60.000-000 Quiterianópolis/CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcelo Lopes de Andrade

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

30/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcelo Lopes de Andrade
Correios - Carteira
130 986-7



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



ASSO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00164468 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MIRA

:	h	:
	h	
:	h	:
	h	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Município/UF: Quiterianópolis/CE

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Petição (0782441)
2. Estatuto social: fls. 06/11 Petição (0782441)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 12/13 Petição (0782441) (Mandato 03/05/2015 a 03/05/2019 – 4 anos)
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes/ 5. CPF de todos os dirigentes: Carta (1001292)

- **PRESIDENTE:** José Valdônio Costa **pendente.**

- VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda (14/05/1979) / (949.452.923-63) fl. 03

- 1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira (16/08/1980) / (958.022.743-87) fl. 09

- 2º SECRETÁRIO: Antônio Nascelo Gomes de Oliveira (04/12/1981)/ (007.995.243-79) fl. 14

- 1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa (24/10/1994)/(062.429.123-50) fl. 04

- 2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira (13/02/1990) / (041.611.023-13) fl. 05

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 Petição (0782441)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, parágrafo único. (Ata de 27/01/2002 – Carta (1030635).

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 3º, inciso I. (Ata de 27/01/2002 – Carta (1030635).

- Direito de voz e voto: art. 4º, alínea “a” (votar) e alínea “c” (voz).

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 4º, alínea “a”.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 10.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15 (mandato de 04 anos + reeleição).

- **Conselho Comunitário:** pendente.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 31/38 Carta (10306325)



9. **Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel:** fl. 04 Petição (0782441). Em pesquisa realizada em 31/03/2016, constam débitos na Anatel.

10. CNPJ: fl. 05 Petição (0782441)

11. Análise de vínculos: **político-partidário.**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: José Valdônio Costa	Sim	PSB	Sim	Não	
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda (14/05/1979)	Sim	PSD	Sim	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira (16/08/1980)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Antônio Nascelo Gomes de Oliveira (04/12/1981)	Sim	PROS	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa (24/10/1994)	Sim	PSD	Sim	Não	Não
2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira (13/02/1990)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins





Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 01181488000163

Emitida às 11:30:22 do dia 31/03/2016 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)





JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSE VALDONIO COSTA (Título Eleitoral: 008132390795)** é **PRESIDENTE (exercício 29/03/2016 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - QUITERIANÓPOLIS/CE**
Vigência: **Início: 29/03/2016 Final: Indeterminada**
Código: **FVKE.DEI#.ZHZZ.T5+H.**
Certidão emitida às: **31/03/2016 10:34:46**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?action=4&tribunal=ce&sgComposicao=28722&abrangencia=MUNICIPAL&dominio=83&...>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCELO COSTA DE LACERDA (Título Eleitoral: 045189040787)** é **SECRETÁRIO (exercício 25/09/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - QUITERIANÓPOLIS/CE**
Vigência: **Início: 28/09/2011 Final: Indeterminada**
Código: **LS\$C.T6#I.A36#.\$9YK.**
Certidão emitida às: **31/03/2016 10:39:54**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?action=4&tribunal=ce&sgComposicao=14681&abrangencia=MUNICIPAL&dominio=83&...>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DANIEL LIMA COSTA (Título Eleitoral: 085483830744)** é **2º - TESOUREIRO (exercício 25/09/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - QUITERIANÓPOLIS/CE**
Vigência: **Início: 28/09/2011 Final: Indeterminada**
Código: **GJKX.EIEH.2UMJ.LJ8S.**
Certidão emitida às: **31/03/2016 10:40:27**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/66785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7477/2016/SEI-MC

Processo nº: 53900.041504/2015-97.

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Desterra**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis**, estado do **Ceará**, apresentou documentos em atendimento de exigência, conforme Carta 1030635 e Carta 1001292 (*documento SEI*).

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. b. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do seguinte membro da Diretoria: a. Sr. José Valdonio Costa.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do seguinte Diretor: a. José Valdonio Costa Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		
Lei nº 9.612, de 98	Art. 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1. O Sr. José Vandonio Costa, Presidente da Entidade, exerce o cargo de Presidente do Partido Socialista Brasileiro (PSB), com início do exercício em 29/03/2016, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). 2. O Sr. Marcelo Costa de Lacerda, Vice-Presidente da Entidade, exerce o cargo de Secretário do Partido Social Democrático (PSD), com início do exercício em 25/09/2015, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do TSE. 3. O Sr. Daniel Lima Costa, 1º Tesoureiro da Entidade, exerce o cargo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"	Vínculos de subordinação.	de 2º Tesoureiro do PSD, com início do exercício em 25/09/2015, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do TSE. Os fatos narrados configuram vínculo político-partidário. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <i>insanável</i>. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
---------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--

CONCLUSÃO

- Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
- A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
- Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
- Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.



Consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 31/03/2016, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1050083** e o código CRC **F7CD576B**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas via internet TSE 1050073



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10843/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ VALDONIO COSTA

Representante Legal da Associação Comunitária de Desterro

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60000-000 Quiterianópolis/CE

CNPJ nº 01.181.488/0001-63

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7477/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/04/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1050085** e o código CRC **D24CB06E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1071/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.041504/2015-97.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Comunitária de Desterro, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Queterianópolis /CE, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 7477/2016/SEI-MC1050083 e das Certidões obtidas no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral 1050073.

2. Diante do exposto, solicito a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1050087** e o código CRC **154F4703**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Data de Envio:

13/04/2016 08:06:26

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

jose.valdonio@ig.com.br
gilsoncmoreira@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041504/2015-97

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1050085.html
Nota_Tecnica_1050083.html
Certidoes_obtidas_via_internet_1050073_Vinculo_Quiterianopolis_CE.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 2200/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.041504/2015-97. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.027875/2016-47**, em face da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO (CN 01.181.488/0001-63), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quiterianópolis/CE.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 09/06/2016, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1179375** e o código CRC **3D0FC61E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Município/UF: Quiterianópolis/CE

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Petição (0782441)
2. Estatuto social: fls. 06/11 Petição (0782441). Ata e termo aditivo de alteração estatutária: fls. 04/10 (1167359).
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 12/13 Petição (0782441) (Mandato 03/05/2015 a 03/05/2019 – 4 anos)
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes/ 5. CPF de todos os dirigentes: Carta (1001292)
 - **PRESIDENTE:** José Valdônio Costa (16/04/1964) (221.038.723-04) fls. 12 e 17/18 (1167359)
 - **VICE-PRESIDENTE:** Marcelo Costa de Lacerda (14/05/1979) / (949.452.923-63) fl. 03
 - **1º SECRETÁRIO:** Rozalia Gomes Ferreira (16/08/1980) / (958.022.743-87) fl. 09
 - **2º SECRETÁRIO:** Antônio Nascelo Gomes de Oliveira (04/12/1981)/ (007.995.243-79) fl. 14
 - **1º TESOUREIRO:** Daniel Lima Costa (24/10/1994)/(062.429.123-50) fl. 04
 - **2º TESOUREIRO:** Antônio Rizonete Pereira de Oliveira (13/02/1990) / (041.611.023-13) fl. 05
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 Petição (0782441)
7. Características do Estatuto:
 - **Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** art. 2º, parágrafo único. (Ata de 27/01/2002 – Carta (1030635).
 - **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica:** art. 3º, inciso I. (Ata de 27/01/2002 – Carta (1030635).
 - **Direito de voz e voto:** art. 4º, alínea “a” (votar) e alínea “c” (voz).
 - **Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas:** art. 4º, alínea “a”.
 - **Cargos que compõem a estrutura administrativa:** art. 10.
 - **Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução:** art. 15 (mandato de 04 anos + reeleição).
 - **Conselho Comunitário:** art. 15-A



8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 31/38 Carta (10306325)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 19 (1167359). Em pesquisa realizada em 18/07/2016, a Entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 05 Petição (0782441)

11. Análise de vínculos: político-partidário sanado. **Certidões de inativos: fls. 14/17 (1167359).**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: José Valdônio Costa	Sim	PSB	Inativo	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda (14/05/1979)	Sim	PSD	Inativo	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira (16/08/1980)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Antônio Nascelo Gomes de Oliveira (04/12/1981)	Sim	PROS	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa (24/10/1994)	Sim	PSD	Inativo	Não	Não
2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira (13/02/1990)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2726/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis/CE**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1239874** e o código CRC **8E884FF3**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Quiterianópolis
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Quiterianópolis
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Nome Fantasia: FM QUITERIANÓPOLIS
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.181.488/0001-63
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01181488000163

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 60000000 Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Número: . Complemento: Bairro: CENTRO Estado: CE
Município: Quiterianópolis Distrito: Quiterianópolis SubDistrito:
Telefone: Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 60000000 Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Número: . Complemento: Bairro: CENTRO Estado: CE
Município: Quiterianópolis Distrito: SubDistrito:
Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 25/11/2005 Data Limite Instalação: 25/05/2006
Número do Processo: 5365000156802 Fistel: 50400043548
Caixa: Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	657		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	48677		ATO	SCM	22/12/2004	24/12/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	1023		Decreto Legislativo	CN	24/11/2005	25/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54822		ATO	CMPRL	16/12/2005	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO - CNPJ/CPF(01.181.488/0001-63)
Município/UF: QUITERIANÓPOLIS/CE
Indicativo: ZYS861

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

06:00 ▼

Hora Fim

19:00 ▼

X

X



Tela Inicial



Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.041504/2015-97**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**

Em atenção ao Memorando nº 2726/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53560.006398/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de Informe Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: art.40, inciso XXII do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 03/10/2014).
	53560.000377/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de Informe Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: art. 5º, § único da Portaria 26/1996 • Infração: (data de ocorrência: 16/02/2016).
	53900.057536/2015	• Em trâmite; • Processo em degravação, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
	53900.058536/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
	53900.027875/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, inciso III; § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 31/03/2016- data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA
--	---	-------------

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 26/07/2016, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1251110** e o código CRC **DC5480F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO
CNPJ: 01.181.488/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:27:24 do dia 26/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 26/07/2016

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
637	53660.000831/98	Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha	São Gabriel da Palha/ES
639	53000.004012/01	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva	Arealva/SP
640	53103.000100/00	Associação Rádio Comunitária de Manari	Manari/PE
641	53103.000323/99	Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva	Amaraji/PE
642	53103.000347/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoa Grande	Alagoa Grande/PB
643	53103.000647/99	Associação Comunitária João Carlos Zoby	São João/PE
644	53103.000658/98	Conselho das Associações ONGS e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE	Moreilândia/PE
645	53528.001192/02	Associação Comunitária Barra do Ribeiro	Barra do Ribeiro/RS
646	53640.000072/00	Associação de Difusão Comunitária Várzea do Curral	Filadélfia/BA
647	53640.000219/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe	Coribe/BA
648	53640.000033/00	Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro	Salvador/BA
649	53640.000653/00	Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba/Ba - ACSCMI	Itiúba/BA
650	53640.001156/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADCI)	Iramaia/BA
651	53640.001180/98	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão	Nova Viçosa/BA
652	53640.001283/98	Associação Serrote Educativa	Serrolândia/BA
653	53640.001296/98	Associação Esperança e Liberdade	Candiba/BA
654	53640.001942/98	Associação Comunitária de Água Fria e Barra	Água Fria/BA
656	53650.000655/01	Associação Comunitária São Vicente de Paulo	Moraújo/CE
657	53650.001568/02	Associação Comunitária de Desterro	Quiterianópolis/CE
658	53670.000205/02	Associação Comunitária de Nova Glória	Nova Glória/GO
659	53670.000729/98	Associação Cultural do Município de Jandaia - Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM)	Jandaia/GO
660	53700.000110/01	Associação Comunitária de Arapuá	Três Lagoas/MS
661	53710.000079/99	Associação Comunitária de Comunicação - ASCOM	Salto da Divisa/MG
662	53710.000100/99	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social	Santa Luzia/MG
663	53710.000662/02	Movimento Viva Lagoa Grande - MG	Lagoa Grande/MG
664	53710.000740/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz	Limeira do Oeste/MG
665	53710.000947/98	Associação Comunitária dos Amigos de Jesus	Unai/MG
666	53710.001177/98	Associação Cultural de Santa Margarida	Santa Margarida/MG
667	53710.001593/98	Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN)	Vermelho Novo/MG
668	53720.000006/00	Associação Comunitária Cultural Filadélfia - ACCFI	Tucuruí/PA
669	53720.000009/00	Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre	Monte Alegre/PA
670	53720.000139/99	Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município de São João do Sóter - ADECOM	São João do Sóter/MA
671	53720.000158/00	Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues	Nina Rodrigues/MA
672	53720.000219/01	Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão - Maranhão	Governador Edison Lobão/MA
673	53730.000642/98	Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA)	Pedra Lavrada/PB
674	53740.000104/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste	Lindoeste/PR
675	53740.000105/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia	Altônia/PR
676	53740.000345/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cruzeiro do Oeste	Cruzeiro do Oeste/PR
677	53740.000380/02	Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes	Zortéa/SC
678	53740.000658/02	Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná	Munhoz de Mello/PR
679	53740.000666/02	Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu	Guaraniaçu/PR
680	53740.000700/99	Associação Comunitária Cultural Bragadense-ACCB	Pato Bragado/PR
681	53740.001137/98	Associação Rádio Comunitária Cincão	Londrina/PR
682	53740.001613/98	Rádio Comunitária "Ondas de Paz" FM	Imbituva/PR
683	53760.000459/98	Fundação Álvaro Prestes	Amarante/PI
	53760.000468/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II	Pedro II/PI

685	53790.000026/99	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco	Cerro Branco/RS
686	53790.000157/00	Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM	São João do Polesine/RS
687	53790.000173/99	Associação Comunitária Apuaê de Sananduva	Sananduva/RS
688	53790.000272/99	Associação Comunitária Candelariense - ACOM-CAN	Candelária/RS
689	53790.000748/02	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO	Lagoa Vermelha/RS
690	53790.001027/01	Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante	Rolante/RS
691	53790.001144/01	Associação Comunitária Amigos de São Marcos - ASCOMARCOS	São Marcos/RS
692	53790.001161/01	Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM	Entre Rios do Sul/RS
693	53790.001580/98	Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos	Júlio de Castilhos/RS
694	53820.000611/98	Associação Comunitária de Difusão Cultural de Timbó	Timbó/SC
695	53830.000933/99	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Pereira Barreto	Pereira Barreto/SP
696	53830.001041/99	Associação Comunitária Amigos de Ouroeste	Ouroeste/SP
697	53830.001432/99	Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis	Dolcinópolis/SP
698	53830.001745/98	Associação Comunitária de Martinópolis	Martinópolis/SP
699	53830.001791/98	Comunidade dos Amigos de Santa Adélia - C.A.S.A.	Santa Adélia/SP

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 705, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Tiradentes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53630.000059/98, Concorrência nº 120/97-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 30 inciso VI, da Portaria N.º 313 de 23 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 24 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II do art. 60 da Lei nº 10.524 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 25 de julho de 2002, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, aprovadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º O remanejamento de crédito da modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, para a aplicação 90 - Aplicação Direta, tem como finalidade alocar dotação orçamentária que possibilite a transferência de recursos, por intermédio dos Agentes Financeiros do Funttel a que se refere o caput do Art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 407, de 12 de agosto de 2003, publicada no DOU de 13 de agosto de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DANTAS

ANEXO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
			MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES 24.722.8025.4333.0001 FOMENTO À PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICAÇÕES	F	0172		3.000.000		3.000.000
			3.3.90	3.000.000	3.3.50	3.000.000
TOTAL				3.000.000		3.000.000



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/19055384

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 1486/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Desterro**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis / CE**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1652979** e o código CRC **C10F6457**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 1652979



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » RADCOM » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Quiterianópolis
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Quiterianópolis
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Nome Fantasia: FM QUITERIANÓPOLIS
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 01.181.488/0001-63
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01181488000163

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone: .
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento: .
Distrito: Quiterianópolis
Bairro: CENTRO
SubDistrito: .
Estado: CE
Fax: .

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone: .
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento: .
Distrito: .
Bairro: CENTRO
SubDistrito: .
Estado: CE
Fax: .
E-mail: .

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 25/11/2005
Data Limite Instalação: 25/05/2006
Número do Processo: 5365000156802
Fistel: 50400043548
Caixa: .
Sequência: .

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	657		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	48677		ATO	SCM	22/12/2004	24/12/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	1023		Decreto Legislativo	CN	24/11/2005	25/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54822		ATO	CMPRL	16/12/2005 1	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff
https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

09/02/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO - CNPJ/CPF(01.181.488/0001-63)
Município/UF: QUITERIANÓPOLIS/CE
Indicativo: ZYS861

Situação: Entidade devedora
(Bloqueada)

Canal: 200

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

06:00 ▼

19:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

09/02/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.041504/2015-97**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**

Em atenção ao Memorando nº 1486/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53560.006398/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação de sanção; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 31/10/2014).
Registros de PAIs ativos	53560.000377/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação de sanção; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 31/10/2014).
Registros de PAIs ativos	53900.027875/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de defesa. • Irregularidade apurada: art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, inciso III; § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 31/03/2016).
Registros de PAIs ativos	53900.057536/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 10/02/2017, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1673775** e o código CRC **37CC3266**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 1673775



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6249/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041504/2015-97**.

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, na localidade de **Queiterianópolis**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 21/03/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1750426** e o código CRC **F238FC2C**.



Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 1750426



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11097/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60.000-000 - Quiterianópolis - CE

CNPJ nº 01.181.488/0001-63

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimos-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6249/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1750455** e o código CRC **ABC4BBE7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11097/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041504/2015-97
- Nº SEI: 1750455



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Data de Envio:

24/03/2017 11:06:44

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jose.valdonio@ig.com.br
gilsoncmoreira@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041504/2015-97

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1750455.html
Nota_Tecnica_1750426.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO
CNPJ: 01.181.488/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:39 do dia 19/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 19/09/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 19/09/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041504/2015 Localidade / UF: QUITERIANÓPOLIS/CE
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Antônia Rizonete Pereira de Oliveira	041.611.023-13	2º Tesoureiro	03/05/2015 03/05/2019	
Daniel Lima Costa	062.429.123-50	1º Tesoureiro	03/05/2015 03/05/2019	
Rozalia Gomes Ferreira	958.022.743-87	1º Secretário	03/05/2015 03/05/2019	
Marcelo Costa de Lacerda	949.452.923-53	Vice-Presidente	03/05/2015 03/05/2019	
Antônio Nascelo Gomes de Oliveira	007.995.243-79	2º Secretário	03/05/2015 03/05/2019	
José Valdônio Costa	221.038.723-04	Presidente	03/05/2015 03/05/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0782441).
 - 1.1) Protocolo no SEI: 21/10/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 6 a 11 (Petição 0782441) e fls. 4 a 10 (Petição 1167359).
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 12/13 (Petição 0782441). (3/5/2015 - 3/5/2019)
Presidente: José Valdônio Costa; (16/4/1964 - 221.038.723-04)
Vice-Presidente: Marcelo Costa de Lacerda; (14/5/1979 - 949.452.923-63)
1º(a) Secretário(a): Rozalia Gomes Ferreira; (16/8/1980 - 958.022.743-87)
2º(a) Secretário(a): Antônio Nascelo Gomes de Oliveira; (4/12/1981 - 007.995.243-79)
1º(a) Tesoureiro(a): Daniel Lima Costa; (24/10/1994 - 062.429.123-50)
2º(a) Tesoureiro(a): Antônia Rizonete Pereira de Oliveira. (13/2/1990 - 041.611.023-13)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 3 a 5, 9 e 14 (Carta 1001292) e fl. 18 (Petição 1167359).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Petição 0782441).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2228276.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Petição 0782441).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 31 a 38 (Carta 1001292).

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.



FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 14286/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.041504/2015-97.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis**, estado do **Ceará**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 27/09/2017, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2242862** e o código CRC **E935F8E7**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2242862



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Quiterianópolis
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Quiterianópolis
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Nome Fantasia: FM QUITERIANÓPOLIS
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.181.488/0001-63
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone:

Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento:
Distrito: Quiterianópolis

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: CE

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone:

Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento:
Distrito:
Fax:

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
E-mail:

Estado: CE

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo: ◀
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	657 ◀		Portaria ▾	MC ▾	09/12/2003 ◀	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	48677 ◀		ATO ▾	SCM ▾	22/12/2004 ◀	24/12/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	1023 ◀		Decreto Legislativo ▾	CN ▾	24/11/2005 ◀	25/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	54822 ◀		ATO ▾	CMPRL ▾	16/12/2005 ◀	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>
<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

29/09/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO - CNPJ/CPF(01.181.488/0001-63)
Município/UF: QUITERIANÓPOLIS/CE
Indicativo: ZYS861

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

06:00 ▼

Hora Fim

19:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>
<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

29/09/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

À Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **53900.041504/2015-97**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**

Em atenção ao Memorando nº 14286/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53560.006398/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do Informe Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXII c/c item 15.3 da Norma 01/2011. • Infração: (data de ocorrência: 31/10/2014).
Registros de PAIs ativos	53560.000377/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do Informe Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXII c/c item 15.3 da Norma 01/2011. • Infração: (data de ocorrência: 31/10/2014). • Mesma coisa do processo anterior, mas não teve andamento, só tem o processo digitalizado.
Registros de PAIs ativos	53900.027875/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, inciso III; § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334/2015; • Infração: (data de ocorrência: 31/03/2016 - Certidão emitida pela Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs ativos	53900.057536/2015	• Em trâmite; • Processo em fase de apuração de possível irregularidade.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 03/10/2017, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2263755** e o código CRC **345BC73C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2263755



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.181.488/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL DESTERRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 63.650-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO QUITERIANOPOLIS	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2017** às **07:12:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/10/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/19055384

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22914/2017/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.041504/2015-97.**Assunto: **Renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 657, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1023, publicado no DOU de 25/11/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 25/11/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 21/10/2015, à fl. 1 (Petição 0782441), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Valdônio Costa;
Vice-Presidente: Marcelo Costa de Lacerda;
1º(a) Secretário(a): Rozalia Gomes Ferreira;
2º(a) Secretário(a): Antônio Nascelo Gomes de Oliveira;
1º(a) Tesoureiro(a): Daniel Lima Costa;
2º(a) Tesoureiro(a): Antônia Rizonete Pereira de Oliveira.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Petição 0782441)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Carta 1001292 e Petição 1167359
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 6 a 11 (Petição 0782441) e fls. 4 a 10 (Petição 1167359)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 12/13 (Petição 0782441)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 3 a 5, 9 e 14 (Carta 1001292) e fl. 18 (Petição 1167359)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 31 a 38 (Carta 1001292)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 3 (Petição 0782441)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 2228276
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2274633
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 2263755
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2274634).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRA para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 05/10/2017, às 07:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2017, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/11/2017, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 20:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2274635** e o código CRC **2A109460**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2274635



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.041504/2015-97**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.041504/2015-97 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **22914/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2274635), no qual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis/CE, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 17/11/2017, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2388607** e o código CRC **500DC24D**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis / CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2388607



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

PORTARIA Nº 6733/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES** de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2401048** e o código CRC **0167A796**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2401048



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2401072** e o código CRC **0111C6A1**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2401072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1970/2018/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO.**

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60.000-000 - Quiterianópolis - CE

CNPJ nº 01.181.488/0001-63

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 6733/2017 de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2585285** e o código CRC **0D2116FB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1970/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041504/2015-97 - Nº SEI: 2585285



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



001-9

00198.41808 50000.000005 04664.684216 9 74430000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004664684
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 22/02/2018		Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO. CNPJ nº 01.181.488/0001-63 - 53900.041504/2015-97

Av. Laurindo Gomes, S/N, Centro

Quiterianópolis, CE - CEP: 60.000-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4664684 enviado em 02/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04664.684216 9 74430000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 22/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 02/02/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 02/02/2018	Nosso número 00000000004664684	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24	

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4664684 enviado em 02/02/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO. CNPJ nº 01.181.488/0001-63 - 53900.041504/2015-97

Av. Laurindo Gomes, S/N, Centro

Quiterianópolis, CE - CEP: 60.000-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/02/2018 14:44:55
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4664684
Data prevista de publicação: 05/02/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10511966	ATO PORTARIA Nº 6733 Min.rtf	89bbdf908f3f7adc a27da28876862dd3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Data de Envio:

06/02/2018 09:58:09

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jose.valdonio@ig.com.br
gilsoncmoreira@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041504/2015-97

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2585285.html
Boleto_2625781_ATO_PORTARIA_N_6733_Min.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XXII, artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, resolve:

Artigo 1º - Incluir o município de Guapó na Portaria nº 101, de 14 de maio de 2013, que habilita o médico veterinário PEDRO HENRIQUE FREGATI, CRMV-GO nº 5984, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis. Processo SEI nº 21020.000063/2018-35.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Submete a Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para importação de aves ornamentais e seus ovos férteis e define as exigências sanitárias a serem cumpridas para o credenciamento de estabelecimentos quarentenários para aves ornamentais e seus ovos férteis.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do(a) Decreto 8852, de 20 de Setembro de 2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21000.035566/2017-89, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para importação de aves ornamentais e seus ovos férteis e define as exigências sanitárias a serem cumpridas para o credenciamento de estabelecimentos quarentenários para aves ornamentais e seus ovos férteis.

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, visando receber sugestões de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º Durante o prazo estipulado no art. 1º desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa encontrar-se-á disponível na íntegra na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no endereço: www.agricultura.gov.br.

Art. 4º As sugestões de que trata o art. 2º, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, Departamento de Saúde Animal/DSA/SDA/MAPA, Esplanada dos Ministérios, Anexo A, 3º andar, sala 336, Brasília DF, CEP: 70.043-900, ou para o endereço eletrônico: consultapublica.dsa@agricultura.gov.br

Art. 5º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a unidade administrativa da SDA/Mapa poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes para participar de discussões visando a consolidação do texto final.

Art. 6º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 237/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.065990/2005-19, resolve:

Art. 1º Desconstituir a outorga concedida à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO DO SUDOESTE DE MINAS, referente ao canal 10F do Plano Básico de Canais de Televisão (PBTv), no município o Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, para a execução serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins

exclusivamente educativos, outorgado por meio do Decreto de 26 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2006, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 78, de 12 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.733/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DETERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.842/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.034256/2015-28 e nº 53710.000978/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MELOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Dourada / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.149, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 53500.015108/2016-06. Aprovar a posteriori a transferência de controle da CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 04.422.276/0001-19, realizada por meio das 22ª e 23ª alterações contratuais da Prestadora. A transferência de controle da CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., formalizada por intermédio deste Ato, não exime a empresa envolvida na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos.

JUARez MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 975 - ELEKTRO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 02041066000155, Processo 53504.017269/2017-7;

Nº 976 - LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., CNPJ 60869336024059, Processo 53504.016420/2017-50;

Nº 977 - PANARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 01656017000164, Processo 53504.018405/2017-46;

Nº 978 - AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S A, CNPJ 60181468000151, Processo 53504.019302/2017-01;

Nº 979 - TRANSCORTE TRANSPORTES E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 04309771000116, Processo 53504.009106/2017-11;

Nº 980 - MAXSERV COMÉRCIO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ 58634726000166, Processo 53504.016453/2017-08;

Nº981 - PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ 47383971000121, Processo 53504.012717/2017-46

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 1.099, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) AGROPECUARIA MONGRE LTDA, CNPJ nº 52.551.355/0001-72 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 1.127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Expede autorização à BIOSEV BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 49.213.747/0129-80 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 1.036 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 04.198.514/0090-20;

Nº 1.037 - GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 27.865.757/0027-33;

Nº 1.039 - ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA S/S LTDA, CNPJ nº 02.301.755/0002-32;

Nº 1.040 - COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, CNPJ nº 71.832.679/0001-23;

Nº 1.041 - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0108-40;

Nº 1.042 - DURATEX FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 43.059.559/0001-08;

Nº 1.043 - DUNAMIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 04.365.440/0001-01;

Nº 1.044 - AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S A, CNPJ nº 60.181.468/0006-66;

Nº 1.047 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE IBIUNA E REGIÃO, CNPJ nº 49.313.653/0001-10;

Nº 1.050 - PIONEIROS BIOENERGIA S/A, CNPJ nº 51.096.477/0001-53;

Nº 1.051 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SYLVIA MATTa NETTO DE ARAUJO, CNPJ nº 00.949.632/0001-04;

Nº 1.052 - TAGORE DE BIASI, CPF nº 012.294.788-68;

Nº 1.053 - BIOENERGIA DO BRASIL S/A, CNPJ nº 08.046.650/0001-80;

Nº 1.055 - ESPORTE CLUBE BANESPA, CNPJ nº 62.691.076/0001-68;

Nº 1.057 - ARRUDA LAZER, CAMPISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 50.365.816/0001-97;

Nº 1.058 - KRONES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.364.486/0001-60;

Nº 1.059 - CONSORCIO CONDOMÍNIO TAMBORÉ, CNPJ nº 08.984.503/0001-50;

Nº 1.060 - AGRO PECUÁRIA SANTA CATARINA S/A, CNPJ nº 55.110.548/0001-86;

Nº 1.061 - JOÃO LUIZ QUAGLIATO NETO, CPF nº 013.402.048-00;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>
origo 00012018022100003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041504/2015-97**

Entidade: **Associação Comunitária de Desterro**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6733, de 16/01/2018, no Diário Oficial da União de 21/02/2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2018, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2671824** e o código CRC **6D9A3D98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2671824



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Brasília, 26 de Fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis / CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 10728/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYNS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 20/03/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2765870** e o código CRC **03C63CCC**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **DANIEL LIMA COSTA**, Título Eleitoral: **0854 8383 0744**, CPF: **062.429.123-50**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO(PSD)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **25/09/2015 a 28/03/2016 (TESOUREIRO)**.

Código de Validação **Paq2gXbcuRRdCrMPudJmclwR3Mw=**
Certidão emitida em **25/03/2022 13:59:47**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOSE VALDONIO COSTA**, Título Eleitoral: **0081 3239 0795**, CPF: **221.038.723-04**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **29/03/2016 a 26/08/2019 (PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO(PSD)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **25/09/2015 a 28/03/2016 (PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **04/02/2013 a 30/08/2013 (PRESIDENTE)**.

Código de Validação **9IKGL8tposVgWVNVQ41QCeARB0w=**
Certidão emitida em **25/03/2022 13:51:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **MARCELO COSTA DE LACERDA**, Título Eleitoral: **0451 8904 0787**, CPF: **949.452.923-53**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO(PSD)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **25/09/2015 a 28/03/2016 (SECRETÁRIO)**.

Código de Validação **wcFk1pxLqAY+IEqlc+HOHPMaGYo=**
Certidão emitida em **25/03/2022 13:55:33**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ROZALIA GOMES FERREIRA COSTA**, Título Eleitoral: **0448 5467 0760**, CPF: **958.022.743-87**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **KNciDprvuDfUgdDIR2dRUiC6p4=**
Certidão emitida em 25/03/2022 13:57:00

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22914/2017/SEI-MCTIC, com aplicação de Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2274634), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.733/SEI, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária de Desterro (CNPJ nº 01.181.488/0001-63), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis, estado do Ceará.
2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues, Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441810** e o código CRC **40291041**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Referência: Minuta de exposição de motivos (11441810).

Interessado: Associacao Comunitaria de Desterro

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441810), para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441831** e o código CRC **90C36594**.

Minutas e Anexos

Minuta de exposição de motivos (11441810)

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11441831



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Interessado: Associação Comunitária de Desterro

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11441831), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441810), para providências consecutórias.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11518212** e o código CRC **4B5A4C9B**.

Minutas e Anexos

Minuta de exposição de motivos (11441810)

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11518212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22914/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.733/SEI, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária de Desterro (CNPJ nº 01.181.488/0001-63), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863059** e o código CRC **FA014221**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11863059



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54687/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 636/2024 (11863059)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (1518212), encaminho a Exposição de Motivos nº 636/2024 (11863059), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863066** e o código CRC **2CD17209**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11863066



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55324/2024/MCOM

Brasília, 26 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863059)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11518212), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 636/2024 (11863059), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11893795** e o código CRC **81AEDDC3**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11893795



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

EM nº 00710/2024 MCOM

Brasília, 8 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22914/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.733/SEI, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária de Desterro (CNPJ nº 01.181.488/0001-63), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33489/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.041504/2015-97.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 09/10/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11914082** e o código CRC **EAD6667B**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11914082



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.041504/2015-97
Interessado:	Associação Comunitária de Desterro
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.181.488/0001-63
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	CE
Localidade:	Quiterianópolis
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 21/03/2018, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2771362** e o código CRC **A1794807**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2771362



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18443/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041504/2015-97**.

Processo de Outorga nº: 53650.001568/2002-20.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 657, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1023, publicado no DOU de 25/11/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 25/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **25/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nota Técnica 18443 (966535)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 2

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0668535** e o código CRC **EC8F49B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26729/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**.
Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro
60.000-000 - Quiterianópolis - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimendo-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18443/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0668575** e o código CRC **382FEBD1**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff> / pg. 4

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 26729/2015/SEI-MC, 18 de agosto de 2015
53900.041504/2015-97

ENDEREÇO / ADDRESS

Associação Comunitária De Desterro.

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60.000-000

Quiterianópolis - CE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Almeida Costa

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

1 / 9 / 15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

01 SET 2015

DRI CE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios - Carteiro
Mat. 8.120.848-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfeder.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Visto Ministerial Recebimento do CN nº 26729/2015 (0718541)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 5

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22679601 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Defesa e Segurança da Comunicação Eletrônica
Espaço de Trabalho, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfeder-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Visto Ministerial Recebimento do CN 4 - 26/29/2015 (0718541)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 6

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

ANEXO 12

(alterado pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013)

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, inscrita no CNPJ sob o nº 01181488/0001-63, com sede na Avenida Laurindo Gomes s/n , na cidade de QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará, CEP63650-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 657 - MC, datada de 09/12/2003 e Decreto Legislativo nº 1023, publicado no Diário Oficial da União datado de 25/11/2005, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

QUITERIANÓPOLIS - CE, 14 de outubro de 2015.

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: JOSÉ VALDONIO COSTA

CPF: 221.038.723 - 04



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, no cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : RUA LAURINDO GOMES S/N - CENTRO, na cidade de QUITERIANÓPOLIS, Estado do CEARA, CEP 63650-000.

Telefone para contato: 0XX-88- 9 99681188.

Correio eletrônico (e-mail): jose.valdonio@ig.com.br



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, através desta DECLARAÇÃO, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Quiterianópolis – CE, 14 de outubro de 2015


José Valdonio Costa
- Representante Legal -

RUA LAURINDO GOMES S/N – CENTRO – 63650000-QUITERIANÓPOLIS -CE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DETERRO
CNPJ: 01.181.488/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:52:30 do dia 19/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



02/2015



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.181.488/0001-63
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
25/04/1996

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DETERRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
VL DETERRO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
63.650-000

MUNICÍPIO
QUITERIANOPOLIS

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/10/2015 às 15:16:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO.

CAPITULO I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES:

Art. 1º - A Associação Comunitária de Desterro, fundada em vinte e sete (27) de Fevereiro de hum mil novecentos e noventa e seis (1996), com sede na localidade do Desterro, Município de Quitandinha, Estado do Ceará, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de âmbito Municipal, composta de sócios fundadores e daqueles que queiram fazer parte da mesma.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Desterro, não fará distinção de cor, nacionalidade, concepção política, filosófica ou religiosa, nem distinção de sexo ou qualquer outro tipo de discriminação de seus membros associados e de seus beneficiários.

Art. 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO:

- a)-Promover a mais ampla integração e troca de experiências entre os sócios e todas as associações similares, visando incentivar a participação de todas na luta por direitos sociais, agrícolas, econômicos, culturais, democráticos, enfim, os mais elementares direitos humanos;
- b)-Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, industrialização, a assistência Técnica e outros serviços necessários a produção, servir de assessoria ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c)-Lutar por melhores condições de vida, tais como: moradia, higiene, saúde, educação, financiamentos agrícolas e industriais, transportes, segurança, etc... de todos;
- d)-Reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais; de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;
- e)-Promover integração de esforços e recursos com instituições congêneres a nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, para resolução de problemas, fortalecer os princípios de igualdade, amizade e solidariedade humana;

CAPITULO II - DOS MEMBROS

Art. 3º - A Associação Comunitária de Desterro será constituída por um número ilimitado de sócios de ambos os sexos, baseados nos seguintes critérios;

- a) Ser brasileiro;
- b) Ser maior de dezesseis anos;
- c) Ter espírito comunitário;



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

- d) Conhecer os Estatutos e,
e) Ser aceito pela Assembleia.

CAPITULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 4º - São direitos dos sócios:

- Votar e ser votado;
- Participar dos eventos;
- Direito de voz;
- Solicitar esclarecimento e respeito das atividades da Associação;
- Facilidade de crédito orientado;
- Gozar de todos os benefícios sociais que a Associação venha a conceder em prol da comunidade;
- Seu candidato eleitoral dentro da Associação;

Art. 5º - São deveres dos sócios:

- Pagar em dias as mensalidades;
- Participar com pontualidade assiduamente das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Participar dos trabalhos comunitários;
- Respeitar a Associação em qualquer instância.

CAPITULO IV - DAS INSTANCIAS DELIBERATIVAS E FISCALIZADORAS:

Art. 6º - A Associação terá como instância deliberativa os seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho fiscal.

CAPITULO V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro os limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade, e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 8º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgado conveniente.

Art. 9º - Compete a Assembleia Geral em especial:

- Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger e empossar o membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;





ACORDÃO
Folha 3
de 3

A. 00000

- c) O estabelecimento de serviços de interesse social;
d) Deliberação sobre a criação de novos serviços;
e) Deliberação sobre a extinção de serviços;
f) Deliberação sobre a criação de novos serviços;
g) Deliberação sobre a extinção de serviços;

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 10º - A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 11º - Compete à Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- Deliberar sobre a criação de departamentos, instância consultiva, Organizativa, Executivas e de Assessoria designando a estes no ato de sua criação, competências e prerrogativas correspondentes;
- Executar as Resoluções tomadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - A Diretoria deliberará sempre com a presença da metade mais um de seus membros.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente ou extraordinariamente por convocação de 2/3 (dois terços) de seus membros e ainda por convocação do Presidente.

Art. 12º - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA:

AO PRESIDENTE:

- Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade;
- Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria e os eventos realizados pela Entidade;
- Convocar, quando necessário, as reuniões da Diretoria;
- Orientar as diversas atividades programadas e postas em execução;
- Assinar, com o tesoureiro, os cheques e visar as receitas após o visto do tesoureiro;
- Assinar com o Secretário as Atas das reuniões.

AO VICE PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

AO 1º SECRETARIO:

- Manter em ordem todos os serviços da Secretaria;
- Secretariar as reuniões da Diretoria.



AUTENTICAÇÃO

De. Esta certificação original. Sou fã,

de 26 de 09 de 2015.

Assinado eletronicamente em 26/09/2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-b0e0-76240c6b76ff>

AD 2º SECRETARIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências imprevistas;

AD 1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade;
- Responder por todas as arrecadações e pela guarda de valores da Associação;
- Assinar, com o Presidente, os cheques;
- Efetuar pagamentos com o visto do Presidente;
- Coordenar as campanhas financeiras;
- Elaborar o Balanço Semestral.

AD 2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e faltas.

CAPITULO VII - CONSELHO FISCAL

- Art. 130 - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivo e 03 (três) membros suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, com mandato idêntico ao Diretoria.

Art. 14º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- b) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria quando não deixar dúvidas;
- c) O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente trimestralmente para aprovação dos balancetes da Diretoria; extraordinariamente quando se fizer necessário.

CAPITULO VIII - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- Art. 15º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, ocorrerá de dois em dois anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato em exercício, no Conselho da Associação, com direito a reeleição.

CAPITULO IX - CONDIÇÕES DE VOTAR E SER VOTADO

- Art. 160 - São condições para o exercício de direito ao voto:
- a) Estar em dias com a regularidade;
 - b) Ter no mínimo 03 (três) meses de associado;





- c) Terem se desligado de sua função, quando aprovada, reprovada ou quando o cargo for extinto;
 d) Não haver tido a sua conduta aprovada ou reprovada;
 e) Não ter tido a sua conduta aprovada ou reprovada;
 f) Zelar pelo patrimônio e bom nome da Associação.

CAPITULO X - PERDA DO MANDATO

Art. 17º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão os seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Extravio do patrimônio social;
 b) Violação deste Estatuto;
 c) Abandono de cargo na forma do Estatuto.

Parágrafo Único: Se um sócio da Diretoria for excluído do quadro social não terá direito a nenhum bem da Associação. Caso esta se desfaga, seus bens passarão para entidades congêneres no município.

CAPITULO DAS PENALIDADES

Art. 18º - Os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando publicamente desrespeitar as finalidades da Associação;
 b) Suspensão de direito de voto quando persistir nesta atitude, por período de tempo a ser determinado pela Assembleia Geral;
 c) Exclusão, em caso de utilização de recursos conseguidos pela Associação em benefício pessoal ou individual.

CAPITULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 19º - Este Estatuto só poderá ser reformado ou alterado total ou parcialmente, por decisão da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 20º - Os membros da Diretoria da Associação não receberão qualquer remuneração, nem poderão utilizar a Entidade para fins político-partidários, profissionais ou comerciais que impliquem em benefício próprio.

Art. 21º - Nenhum membro da Diretoria poderá ocupar mais de um cargo ao mesmo tempo.

Art. 22º - Os sócios responderão solidária e subsidiariamente pelas dívidas assumidas pela Associação.

Art. 23º - A extinção da Associação, só poderá ser decidida em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, desde que tenha aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

AUTENTICAÇÃO

Verificação da autenticidade. Esta conferência original, deu-se em 26 de 09 de 2007.

da unidade.

Assinatura do Presidente da Diretoria

Assinatura do Presidente da Diretoria

Assinatura do Presidente da Diretoria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eb785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Art. 24º -

Assembleia Geral -

Art. 25º -

Assembleia Geral -

Art. 26º -

Assembleia Geral -

Art. 27º -

Assembleia Geral -

BAIXIO - QUITERIANOPOLIS (CE), 27 DE FEVEREIRO DE 1995.

Maria Vandelan Costa
MARIA VANDELAN COSTA
PRESIDENTE

PROCURADOR

Protocolo sob nº 1431 - data 273
do Livro 1º - ...
do 2º Livro - ...
Independência - 29 de março de 1996
Maria Tereza Oliveira

Protocolo sob nº 1431 - data 273
do Livro 1º - ...
do 2º Livro - ...
Independência - 29 de março de 1996
Maria Tereza Oliveira

Registro

O presente Estatuto foi registrado sob número III
fls. 70 do livro A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas.
Independência, 29 de março de 1996

Maria Tereza Oliveira
Oficial do Registro



AUTENTICAÇÃO
O presente Estatuto foi registrado sob número III
fls. 70 do livro A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas.
Independência, 29 de março de 1996
Maria Tereza Oliveira
Oficial do Registro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO

Nº 5672 LV. B. 36

16 OUT. 2015

ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2015.

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), às 08:00 (oito horas), na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE QUITERIANOPOLIS CE, inscrita no CNPJ sob o numero 01.181.488\0001-63, situada na avenida Laurindo Gomes, sem numero, centro, Quiterianopolis CE, reuniram-se os representantes e associados da Entidade, em número legal, com o objetivo de discutir e deliberar sobre os temas abaixo descritos: Abertos os trabalhos e seguida à ordem da pauta, o Presidente JOSÉ VALDÔNIO COSTA, lembrou aos presentes que a emissora de rádio comunitária, denominada RADIO FM QUITERIANOPOLIS, de prefixo 87.9, mantida pela associação COMUNITARIA DE DESTERRO, passará por processo de renovação de outorga da emissora, junto ao ministério das comunicações, e ANATEL tendo em vista que o Ministério das Comunicações exige a renovação a cada dez anos. Expos ainda que a OUTORGA atual tem prazo de vigência ate 25 de Novembro de 2015, e que neste entretempo entre a data atual e o mês de Outubro de 2015, haveremos de produzir toda a documentação necessária a renovação da outorga, sendo que nesta oportunidade também será eleita a nova diretoria para o quadriênio 2015\2018. Formalizadas e cumpridas todas as determinações estatutárias, na forma da publicação editalicia, conforme preleciona o artigo 15 do estatuto social da entidade, sendo que apenas uma chapa restou registrada, que foi aclamada vencedora, tendo esta a seguinte composição. Ao cargo de PRESIDENTE, foi aclamado e eleito o senhor JOSE VALDONIO COSTA; para o cargo de VICE-PRESIDENTE, foi eleito por aclamação o senhor MARCELO COSTA DE LACERDA, para o cargo de primeira secretaria, foi aclamada eleita a senhora ROZALIA GOMES FERREIRA, para o cargo de segundo secretario, foi eleito o senhor ANTONIO NACELIO GOMES DE OLIVEIRA, para o cargo de primeiro tesoureiro, também por aclamação restou escolhido o senhor DANIEL LIMA COSTA, ao passo que para o cargo de segundo tesoureiro, foi aclamada eleita a senhorita ANTONIA RIZONETE PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo na mesma assentada eleita a composição do conselho fiscal, que ficou assim composto: ANTONIO LEANDRO COSTA DO NASCIMENTO,

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRADO

Nº 5672 LV. 16-3-6-16 OUT. 2015

RUTH MARIA GONÇALVES OLIVEIRA, ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, e para suplentes deste colegiado, foram escolhidos MARIA CRISTINA LACERDA PEREIRA, ANTONIO ROBERIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ANTONIA ERIVELTA DO NASCIMENTO DA SILVA GOMES. Na sequência, após o processo de escolha da diretoria e conselho fiscal, o presidente eleito agradeceu a participação de todos, reiterando o seu empenho na busca para atingir os objetivos e metas traçadas pelos sócios, principalmente quanto a renovação da outorga da emissora para mais 10 anos de serviços voltados para a coletividade, conclamando todos os presentes para assinarem a ata, posto não haver mais nada a ser tratado nesta data. Encerrou-se assim a presente assembleia da qual eu ROZALIA GOMES FERREIRA, secretária dos trabalhos desta data, digitei e assino com os demais dirigentes e associados. Quiterianópolis CE aos 03 de Maio de 2015.

Nome: ROSALIA GOMES FERREIRA COSTA

Assinatura Rozalia Gomes F. Costa



Nome: JOSÉ VANDAMTO COSTA

Assinatura José Vandamto Costa

Nome: MARCELO COSTA DE ALMEIDA

Assinatura Marcelo Costa de Almeida

ANTONIO LEANDRO COSTA DO NASCIMENTO

Nome:

Assinatura Antonio Leandro Costa do Nascimento

Nome: DANIEL LIMA COSTA

Assinatura Daniel Lima Costa

Nome: ANTONIA RIZONETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assinatura Antônia Rizonete Pereira de Oliveira

Nome:

Assinatura Angélica Alexandre da Costa

Nome:

Assinatura Antonio Roberto G. de Oliveira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

16 OUT. 2015

CARTEIRO GILVAN PACÍFICO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO

Nº 5693 LV.8-26

ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2015.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), às 18:00 (dezoito horas), na sede da entidade, reuniram-se os representantes e associados da Entidade, bem como com a participação dos membros do CONSELHO COMUNITARIO, e havendo número legal, com o objetivo de discutir e deliberar sobre os temas abaixo descritos, atendendo ao estatuto e à norma legal: submeter a apreciação do Conselho Comunitário da Entidade, a grade de programação, já elaborada e em fase de execução. Abertos os trabalhos e seguida à ordem da pauta, o Presidente JOSÉ VALDÔNIO COSTA, lembrou aos presentes que a emissora de rádio comunitária, denominada RADIO FM QUITERIANÓPOLIS, de prefixo 87.9, mantida pela associação COMUNITARIA DE DESTERRO, está passando por processo de renovação de outorga da emissora, junto ao ministério das comunicações, e ANATEL tendo em vista que o Ministério das Comunicações exige a renovação a cada dez anos. Ainda promoveu algumas considerações sobre a ampliação do trabalho comunitário que a Associação faz com a rádio na execução do serviço de radiodifusão comunitária. Esclareceu que ainda consiste em necessidade de ser submetida ao conselho comunitário, a apreciação e deliberação sobre a grade de programação, que necessariamente há que ser enviada em anexo aos documentos que estão sendo confeccionados e serão levados no mês de Outubro de 2015, para o ministério das comunicações. Em seguida, apresentou a GRADE DE PROGRAMAÇÃO, ao Conselho Comunitário, abaixo descrito, para conhecimento e aprovação. O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, por unanimidade aprovou suso referenciada grade, posto que esta veio a contemplar a pluralidade de expressão sociocultural presente em nossa comunidade e a incluir a participação interativa da comunidade na emissora comunitária:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO.

FM QUITERIANÓPOLIS – CE - FREQUENCIA 87,9 MHz – FM QUITERIANÓPOLIS

DE SEGUNDA A SEXTA.

Hora	Programa
------	----------

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

16 OUT. 2015

REGISTRADO

L Nº 5672 IV. B-26

Nome:

Assinatura

Antônio Gomes de Oliveira

Nome:

Assinatura

Marcos Pereira

Nome:

Assinatura

Ruth Maria Gonçalves Oliveira Gomes

Nome:

Assinatura

Antônio Ezequiel do N. Silva Gomes

Nome:

Assinatura

Antônio Flávio Gomes de Oliveira

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO Rua João F. Bonfim, 246 - Centro
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE CEP 63640-000 [88]3675-1270
Reconhecimento por semelhança a[s] firma[s] de:
JOSE VALDONIO COSTA.

Dou fe. Em, 16/10/2015. Em testemunho ☒ da verdade.



[Assinatura]
CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA-CE
Daiany Martins Araujo
Escriturante Substituta



CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO Rua João F. Bonfim, 246 - Centro
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE CEP 63640-000 [88]3675-1270

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº: 8709, Livro A-10

REGISTRO Nº 5672 L-B-36 F-114/116

Dou fe. Em, 16/10/2015. Em testemunho ☒ da verdade.



[Assinatura]
CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA-CE
Daiany Martins Araujo
Escriturante Substituta





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

LEONARDO GILVAN PACIFICO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Petição (0782141)

REGISTRADO
No 5673 LV. 8-36

Hora	Programa	
05:00 as 06:00	A Viola e o Repente	Cultura Nordestina com Musicas de Viola de Cantadores e Repentistas
06:00 as 07:00	Primeira Hora	Noticias e Informações Locais e Regionais
07:00 as 10:00	Show da Manhã	Programa Jovem e Ecletico
10:00 as 11:00	Experiência de Deus	Padre Reginaldo Manzotti
11:00 as 12:00	Musical Evangélico	Musicas Gospel e Pregação
12:00 as 14:00	Quiterianópolis Noticias	Noticias e Informações
14:00 as 17:00	Show da 87	Programa Jovem e Ecletico
17:00 as 18:00	A Hora do Mução	Forró
18:00 as 19:00	Liberdade Bíblica	Estudo Bíblico
19:00 as 20:00	A Voz do Brasil	

GRADE DE PROGRAMAÇÃO – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO

FM QUITERIANÓPOLIS – CE - FREQUENCIA 87,9 MHz – FM QUITERIANÓPOLIS

SÁDADO

[illegible]

Hora	Programa	
05:00 as 08:00	Parada Sertaneja	Musicas Sertanejas de Raizes
08:00 as 10:00	Entrevista 87	
		Entrevista Semanal com Personalidade do Municipio
10:00 as 11:00	Experiência de Deus	Padre Reginaldo Manzotti
11:00 as 12:00	Musical Evangélico	Musicas Gospel e Pregação
12:00 as 13:00	A voz da Ultima Hora	
13:00 as 14:00	Resgatando Vidas	Programa Gospel
15:00 as 16:00	Profetizando as Nações	Programa Gospel
16:00 as 18:00	Transmissões de Campeonatos Locais e Regionais	Programa Gospel
		Transmissões esportivas
18:00 as 19:00	Liberdade Bíblica	Estudo Bíblico
19:00 as 20:00	A Voz do Brasil	

GRÁDE DE PROGRAMAÇÃO – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO

FM QUITERIANÓPOLIS – CE - FREQUENCIA 87,9 MHz – FM QUITERIANÓPOLIS

DOMINGO

[illegible]

Hora	Programa	
06:00 as 08:00	Manhã popular	Musicas de Artistas locais e Forró Pé de serra
08:00 as 09:00	Santa Missa Padre Reginaldo Manzotti	Missa Dominical

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

16 OUT. 2015

CARTÓRIO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO
Nº 5873 11.02.36

09:00 as 11:00	Manhã 87	Programação Jovem e Ecletica
11:00 as 12:00	Musical Evangélico	Musicas Gospel e Pregação
12:00 as 14:00	Roberto Carlos Especial	Musicas do Rei
14:00 as 16:00	Profetizando as Nações	Programa Gospel
16:00 as 19:00	Transmissões de Campeonatos Locais e Regionais	Transmissões esportivas

A grade de programação restou aprovada pelos integrantes do CONSELHO COMUNITARIO da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO - QUITERIANOPOLIS CE.

A grade de programação restou aceita por todos. O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESTERRO, senhor JOSE VALDONIO COSTA, agradeceu a participação de todos e pediu para encerrar a presente Ata para após lida e aprovada ser assinada por todos os presentes.

Italo Regis Neco Capistrano

ITALO REGIS NECO CAPISTRANO.

FEDERAÇÃO das ENTIDADES COMUNITARIAS de QUITERIANÓPOLIS CE

Maria Valderlane Costa

MARIA VALDERLANE COSTA

CENTRO EDUCACIONAL ESPACO CRIATIVO de QUITERIANÓPOLIS CE.

Maria Lucia de Moura Pessoa

MARIA LUCIA DE MOURA PESSOA

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE

João Firmino Cardoso

JOAO FIRMINO CARDOSO

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MISSAO E VIDA DE QUITERIANOPOLIS CE.

Jose Pereira Vale

JOSE PEREIRA VALE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SANTA RITA DE QUITERIANOPOLIS CE.

Nome: ROSALIA LOMES FERREIRA COSTA

Assinatura *Rosalia Lomes Ferreira Costa*

Nome: JOSE VALDONIO COSTA

Assinatura *Jose Valdonio Costa*



16 OUT. 2015

[CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO]

TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO

Nº 5643 IV-B-36

Nome: WILSON COSTA DE ALMEIDA
Assinatura: [Assinatura]

Nome: ANTONIO LEANDRO COSTA DO NASCIMENTO

Assinatura: [Assinatura]

Nome: DANIEL LIMA COSTA

Assinatura: [Assinatura]

Nome: ANTONIA RIZONETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Assinatura: [Assinatura]

Nome:

Assinatura: [Assinatura]

Nome:

Assinatura: [Assinatura]

Nome:

Assinatura: [Assinatura]

Nome: PLAUS GUSTINA JOACQUA PEREIRA

Assinatura: [Assinatura]

Nome: RUTH MARIA GOMES OLIVEIRA GOMES

Assinatura: [Assinatura]

Nome: ANTONIO EUGENIO DO M. SILVA GOMES

Assinatura: [Assinatura]

Nome: ANTONIO MACELIO GOMES DE OLIVEIRA

Assinatura: [Assinatura]

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO Rua João F. Bonfim, 246 - Centro
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE CEP 63640-000 [88]3675-1270
Reconheço por semelhança a[s] firma[s] de:
JOSE VALDONIO COSTA.
Dou fé. Em, 16/10/2015. Em testemunho da verdade.



CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE
Daiany Martins Araújo
Escrevente Substituta

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO Rua João F. Bonfim, 246 - Centro
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE CEP 63640-000 [88]3675-1270
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº: 8710, Livro A-10

REGISTRO Nº 5673 L-B-36 F-117/120

Dou fé. Em, 16/10/2015. Em testemunho da verdade.



FZF4 11
REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos
Cód e de Presença Judicial
Nº AG 147.600

CARTÓRIO GILVAN PACÍFICO
2º OFÍCIO - INDEPENDÊNCIA/CE
Daiany Martins Araújo
Escrevente Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

ANEXO 13 – LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

-	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária
---	--

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	O	M	U	N	I	T	A	R	I	D	E	D	E	S	T	E	R	R	O
										COC																			
										0	1	1	8	1	4	8	8	0	0	1	6	3							

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

F	M	Q	U	I	T	E	R	I	A	N	Ó	L	I	S															
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização n° 657 de 09/12/2003 Publicada no D.O.U de 15/12/2003
Decreto Legislativo n° 1023 de 24/11/2005 Publicado no D.O.U de 25/11/2005

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A	V	L	A	U	R	I	N	D	O	G	O	M	E	S	S	/	N													
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O												Q	U	I	T	E	R	I	A	N	Ó	P	O	L	I	S
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

										C	E	0	5	°	5	0	'	3	3	"	S	4	0	°	4	2	'	0	6	"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO ☐ SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A	V	L	A	U	R	I	N	D	O	G	O	M	E	S	S	/	N													
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

C	E	N	T	R	O												Q	U	I	T	E	R	I	A	N	Ó	P	O	L	I	S
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

										C	E	0	5	°	5	0	'	3	3	"	S	4	0	°	4	2	'	0	6	"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☒
 - É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☐

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTUDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

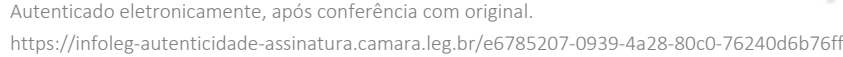
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE



[illegible]

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																														
S	I	N	T	E	C	K	S	I	S	T	E	M	A	S	E	L	E	T	R	Ô	N	I	C	O	S	L	T	D	A	
MODELO													Nº HOMOLOGAÇÃO																	
E	X	-	2	5											2	5	,	0	Watts	0	1	1	9	-	1	1	2	8	8	4
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO													POTÊNCIA DE FABRICA																	
2	5	,	0	Watts	2	5	,	0	Watts																					
FREQÜENCIA DE OPERAÇÃO													FREQÜENCIA MEDIDA																	
8	7	,	9	MHz	8	7	,	9	MHz																					

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																			
MODELO																			
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA									
watts										watts									
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA									
MHz										MHz									
										Nº HOMOLOGAÇÃO									

que constam na última licença expedida?

6 SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA										MODELO															
I	D	E	A	L	I	N	D	C	O	M	A	N	T	E	N	A	S	F	M	-	S	P	-	2	
GANHO max (G)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO										ALTITUDE DO LOCAL					
00,0										27,6 m										30,0 m					
																				400,0 m					

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

7- LINHA DE TRANSMISSÃO

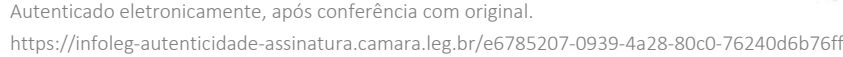
FABRICANTE										MODELO																													
R	R	F	S	-	K	M	P	-	R	A	D	I	O	F	R	E	Q	S	Y	S	T	R	G	C	-	2	1	3											
COMPRIMENTO(L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)										PERDAS NA LINHA (PL)										EFICIÊNCIA DA LINHA (η)									
3	5	.	0	m	3	.	8	dB	1	.	3	3	dB	0	.	7	36																						

Perdas na linha (PL)=1,41

$$\frac{-\text{PL}}{10}$$

100

2



INFORMAMOS QUE O TRANSMISSOR DE RADCOM EM OPERAÇÃO NA EMISSORA, EMBORA SENDO DE OUTRO FABRICANTE, FACE A PRECARIEDADE EM QUE SE ENCONTRAVA O ANTERIOR, TEM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RADCOM, PORTANTO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS TÉCNICOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.

GPS, FREQUÊNCÍMETRO, WATTÍMETRO.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

REG/CREA		FORMAÇÃO	
2	8	9	2
-	D	E	N
		G	E
		N	H
		E	I
		R	O
		E	L
		E	T
		R	Ô
		N	I
		C	O

CEP		TELEPHONE		FAX	
6	0	1	3	5	-
5	-	4	3	0	
		0	8	5	-
		9	9	9	1
		0	7	9	6

E-MAIL		DATA	
g	i	2	5
i	s	/	0
o	n	2	/
c	m	2	0
e	r	1	5
a	@		
y	a		
h	o		
o	.		
c	o		
m	.		
b	r		

LOCAL		ASSINATURA	
F	O		
R	T		
A	L		
E	Z		
A			

4

5

142



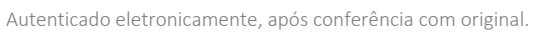
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

CAIXA	BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO			
Sacado: GILSON DA COSTA MOREIRA RUA PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES 1300 APT0 204 Representação Numérica: 10490.54743 33000.200049 00101.910024 3 635500000006768				
Agência / Código Cedente: 1047 / 054743-3		Data de Emissão: 25/02/2015	Nosso Número: 2400000000010191007	Data de Vencimento: 02/03/2015
Valor do Documento: R\$ 67,68				
DESCRIÇÃO DE COBRANÇA BANCÁRIA				
Texto de Responsabilidade do Cedente: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO. Após o vencimento reimprima um novo Boleto de Pagamento no Creadigital.				
(Código de Controle: 00332)				
Autenticação Mecânica				

CAIXA	104-0		10490.54743 33000.200049 00101.910024 3 635500000006768	
Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento.				
Cedente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.				
Data do Documento: 25/02/2015	Nº do Documento: 25/02/2015	Especie do Documento: Acerto:	Data do Procedimento: 25/02/2015	
Unidade do Banco: SR	Especie: R\$	Quantidade: Valor:		
Instruções				
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO. Após o vencimento reimprima um novo Boleto de Pagamento no Creadigital.				
Sacado: GILSON DA COSTA MOREIRA RUA PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES 1300 APT0 204 Ficha de Compensação				
Autenticação Mecânica				





<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Petição (078244-1) SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº 0119-11-2884

Validade: Indeterminada

Emissão: 29/01/2013

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo OCD - CTEP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas no regulamento de homologação (s) e/ou de utilização (s) e/ou de destino.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	18DKF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

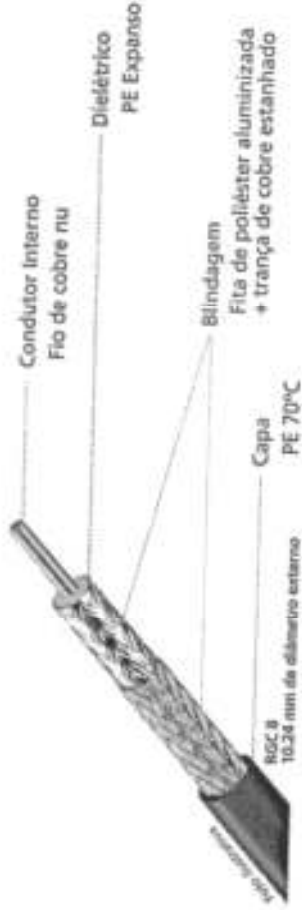
Este certificado substitui o de mesmo número em 11.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

LINHA RADIOFLEX®



Cabo	
MODELO	RGC 213
SÉRIE	401.041
Tipo de Cabo	COAXIAL
Formação	
Condutor interno/Material	FNU
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,61(0,10)
Dielétrico/Material	PE expando
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)
Condutor externo/Material	FATSn (88%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)
Especificações Mecânicas	
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	60(2,36)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)
Especificações Elétricas	
Impedância nominal (ohm)	50
Velocidade de propagação (%)	87
Capacitância - pF/m(pF/ft)	78(23,90)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)
Frequência (MHz) a 20°C	
Atenuação (dB/100m)	
0,5	0,5
1	0,7
5	1,5
10	1,6
20	2,0
30	2,3
50	2,9
88	3,8
100	4,1
108	4,3
150	5,2
174	5,6
200	6,1
300	7,6
400	8,9
450	9,5
500	10,0
512	10,2
600	11,2
700	12,2
800	13,2
824	13,4
894	13,9
900	14,0
925	14,3
960	14,6
1000	14,9
1250	15,9
1500	16,8
1700	20,2
1800	20,9
2000	22,3
2400	25,2

obs1.: FNU = Fio de cobre nu
obs2.: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado
obs3.: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

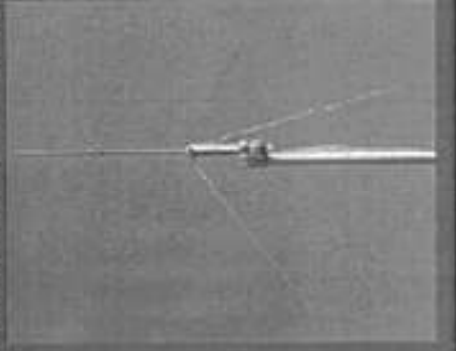


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



Antenas Profissionais



Plano Terra de FM 1/4"

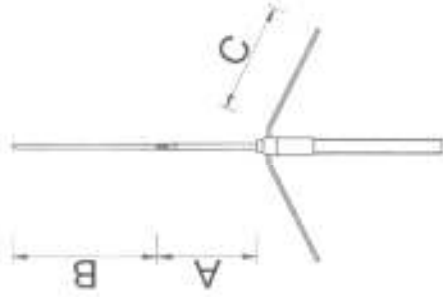
Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo).
Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda	500 KHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho	0 dBd (1x)
Máxima potência por elemento	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de 1/2 pot. horizontal	360°
Ângulo de 1/2 pot. vertical	110°
VSWR	<1,05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

Características Mecânicas						
Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (cm²)	Peso (kg)	Peso (lb)
88,1 Mhz	480	355	415	5,12	12	2,0
98,1 Mhz	480	345	720	0,11	11	2,0
108,1 Mhz	480	182	605	8,18	11	2,0

MODELO

PT

Plano Terra
Conector UHF-Fêmea

1/4

1/4" de Onda

XXX

Canal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

**ANEXO 11 - FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES
TÉCNICAS DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES
AUTORIZADAS**

-	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Radio Comunitária
---	---

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A	D	E	D	E	S	T	E	R	R	O			
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)																																	
																				CGC													
																				0	1	1	8	1	4	8	8	0	0	0	1	6	3
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA																																	
F	M																																
U I T E R I A N Ó P O L I S																																	

Preencha apenas os campos que são objeto do requerimento.

1. O requerimento é para mudança do local da sede da entidade?

- NOVA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

[illegible]

2. O requerimento é para mudança do local do sistema irradiante?

- NOVA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

[illegible]

3. O requerimento é para mudança do local do estudo da emissora?

NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estudo não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

[illegible]

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

[illegible]

4. O requerimento é para mudança do transmissor PRINCIPAL?

-NOVO TRANSMISSOR PRINCIPAL

NÃO ☐ SIM ☒ Especifique

FABBRICANTE

FABRICANTE										POTENCIA										Nº HOMOLOGAÇÃO										
S	I	N	T	E	C	K	S	I	S	T	E	M	A	S	E	L	E	T	R	Ô	N	I	C	O	S	L	T	D	A	
E	X	-	2	5											2	5		0	watts	0	1	1	9	.	1	1	2	8	8	4

5. O requerimento é para autorização / mudança de um transmissor AUXILIAR?

NÃO	☒	SIM	☐	Especifique
-----	-------------------------------------	-----	--------------------------	-------------

- NOVO TRANSMISSOR AUXILIAR

[illegible]

6. O requerimento é para alteração do sistema irradiante?

NÃO ☒ SIM ☐ Especifique:

- NOVA ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA		ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO		ALTURA DA TORRE		MODELO	
		m		m		m	
GANHO max (Gi)						ALTITUDE DO LOCAL	
dBd							

7 – Caso o requerimento inclua mudança nos itens 4, 5 e/ou 6, preencha os seguintes campos:

- LINHA DE TRANSMISSÃO

[illegible]

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0	0	0	1
10	0,1	0,1	0,9
20	0,2	0,2	0,8
30	0,3	0,3	0,7
40	0,4	0,4	0,6
50	0,5	0,5	0,5
60	0,6	0,6	0,4
70	0,7	0,7	0,3
80	0,8	0,8	0,2
90	0,9	0,9	0,1
100	1,0	1,0	0

Perdas na linha (PL)= L_{AL}
$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10 \cdot \frac{P_{LJ}}{P_{LJ0}}$$

- POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)¹⁰⁰

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pr, Ght, Gvt, } \eta) = 10 \log (x \cdot x \cdot x \cdot x) = 40 \log x$$

P_T = Potência do transmissor, em kW.

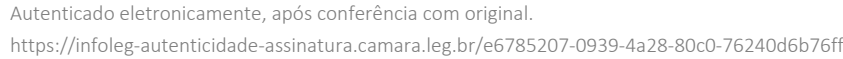
- Eficiência da linha de transmissão

H = Potência do transmissor, em kW
 G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes
 G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η = Eficiência da antena, em %

Obs.: A potência efetiva irradiada (EIRP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts

Glenn E. Johnson
SVP, Sales & Training

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação (Intransfervel)

Nº 0119-11-2884

Validade: Indeterminada

Emissão: 29/01/2013

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SÃO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) de aplicação do(s) e a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número em 31/01/11.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel, (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Município/UF: Quiterianópolis/CE

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Petição (0782441)
2. Estatuto social: fls. 06/11 Petição (0782441)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 12/13 Petição (0782441) (Mandato 03/05/2015 a 03/05/2017)

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes Pendente

- PRESIDENTE: José Valdônio Costa

- VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda

- 1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira

- 2º SECRETÁRIO: Antônio Nacelio Gomes de Oliveira

- 1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa

- 2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira

5. CPF de todos os dirigentes Pendente

- PRESIDENTE: José Valdônio Costa (221.038.723-04)

- VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda

- 1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira

- 2º SECRETÁRIO: Antônio Nacelio Gomes de Oliveira

- 1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa

- 2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 Petição (0782441)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: estatuto não prevê finalidade de executar o serviço e nem prevê o estabelecimento de Conselho Comunitário.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: **não cita pessoa jurídica.**

- Direito de voz e voto: art. 4º, alínea "a" (votar) e alínea "c" (voz).



- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 4º, alínea “a”.
- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 10.
- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15 (mandato de 02 anos + reeleição).

8. **Último relatório do Conselho Comunitário**, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: na verdade a entidade encaminhou ata da Assembleia Geral Ordinária, mencionando que o Conselho Comunitário aprovou a programação veiculada. Apresentou a grade de programação. **Não mencionou as entidades que representam o Conselho Comunitário.**

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 04 Petição (0782441)

10. CNPJ: fl. 05 Petição (0782441)

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- **Não** foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25173/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.041504/2015-97**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Desterro**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Quiterianópolis**, estado do Ceará.

ANÁLISE

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Artigo 42	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF	A entidade deverá encaminhar comprovante de inscrição no CPF de todos os membros da Diretoria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Portaria nº.
4334/2015

Artigo 131,
inciso II

Estatuto social adequado ao art. 40.

Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que existem certas contrariedades com o que determina a Portaria nº 4334/2015, conforme o que se expõe abaixo:

a. O estatuto social não prevê a finalidade de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme determina o artigo 40, inciso I, da Portaria nº 4334/2015.

Ressalte-se, que o estatuto social não pode ser considerado regular, nos termos do parágrafo único do referido artigo, haja vista que da leitura do conjunto não foi possível depreender que a entidade tinha a finalidade de executar o serviço em comento.

b. Embora o estatuto social preveja o ingresso gratuito de pessoas físicas como novos associados, não o faz em relação às pessoas jurídicas. O artigo 40, inciso II, da referida Portaria, determina que a entidade deve garantir o acesso livre, como associado, a toda e qualquer pessoas física ou jurídica.

c. O estatuto social não especifica o estabelecimento do Conselho Comunitário, nem seu modo de funcionamento, número de membros ou tempo de mandato, em contrariedade ao que dispõe o art. 40, inciso V, da Portaria nº 4334/2015.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.

Observação 1: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: Outras informações sobre o Conselho Comunitário estão dispostas nos artigos 113 a 116 da Portaria nº 4334/2015.



	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	O relatório do Conselho Comunitário deverá tratar da programação veiculada pela emissora, bem como indicar quais entidades são representadas pelos membros do referido Conselho. Observação 1: o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito desta programação, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Observação 2: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

- Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
- Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 12/11/2015, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nota Técnica 25173 (6814306)

SEI 55900.041504/2015-97 / pg. 44

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0814900** e o código CRC **915E8BD4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36940/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de novembro de 2015

Ao Senhor

JOSÉ VALDONIO COSTA

Representante Legal da Associação Comunitária de Desterro

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60000-000 Quiterianópolis/CE

CNPJ nº 53900.041504/2015-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25173/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0814904** e o código CRC **23A7DB8E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Ofício 36940 (0814904)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 46

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOC

SCE/CGRC

Of. nº 36940/2015/SEI-MC, 10 de novembro de 2015
53900.041504/2015-97

ENDEREÇO / ADR

JOSÉ VALDONIO COSTA

Ass. Comunitária de Desterro

CEP / CODE POSTAL

Av. Laurindo Gomes, S/Nº - Centro

60.000-000

Quiterianópolis/CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcelo Lopes de Andrade

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

30/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcelo Lopes de Andrade
Correios - Carteira
130 986-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mefleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Visto Ministerial Recebimento do Of. nº 36940/2015 (0679669)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 47

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



ASSO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00164468 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MIRA

:	h	:
		h
:		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Viso Ministerial Recebimento do Of. n. 36346/2015 (0679669)

SLF 53900.041504/2015-97 / pg. 48

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Município/UF: Quiterianópolis/CE

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Petição (0782441)
2. Estatuto social: fls. 06/11 Petição (0782441)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 12/13 Petição (0782441) (Mandato 03/05/2015 a 03/05/2019 – 4 anos)
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes/ 5. CPF de todos os dirigentes: Carta (1001292)

- **PRESIDENTE:** José Valdônio Costa **pendente.**

- VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda (14/05/1979) / (949.452.923-63) fl. 03

- 1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira (16/08/1980) / (958.022.743-87) fl. 09

- 2º SECRETÁRIO: Antônio Nascelo Gomes de Oliveira (04/12/1981)/ (007.995.243-79) fl. 14

- 1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa (24/10/1994)/(062.429.123-50) fl. 04

- 2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira (13/02/1990) / (041.611.023-13) fl. 05

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 Petição (0782441)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, parágrafo único. (Ata de 27/01/2002 – Carta (1030635).

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 3º, inciso I. (Ata de 27/01/2002 – Carta (1030635).

- Direito de voz e voto: art. 4º, alínea “a” (votar) e alínea “c” (voz).

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 4º, alínea “a”.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 10.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15 (mandato de 04 anos + reeleição).

- **Conselho Comunitário:** pendente.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 31/38 Carta (10306325)



9. **Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel**: fl. 04 Petição (0782441). Em pesquisa realizada em 31/03/2016, constam débitos na Anatel.

10. CNPJ: fl. 05 Petição (0782441)

11. Análise de vínculos: **político-partidário**.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: José Valdônio Costa	Sim	PSB	Sim	Não	
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda (14/05/1979)	Sim	PSD	Sim	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira (16/08/1980)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Antônio Nascelo Gomes de Oliveira (04/12/1981)	Sim	PROS	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa (24/10/1994)	Sim	PSD	Sim	Não	Não
2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira (13/02/1990)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins





Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 01181488000163

Emitida às 11:30:22 do dia 31/03/2016 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Certidão emitida via internet ANATEL débitos (1050070)

SEL 39900.041504/2015-97 / pg. 51



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSE VALDONIO COSTA (Título Eleitoral: 008132390795)** é **PRESIDENTE (exercício 29/03/2016 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - QUITERIANÓPOLIS/CE**
Vigência: **Início: 29/03/2016 Final: Indeterminada**
Código: **FVKE.DEI#.ZH22.T5+H.**
Certidão emitida às: **31/03/2016 10:34:46**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?action=4&tribunal=ce&sqComposicao=28722&abrangencia=MUNICIPAL&dominio=83&...>

Certidão obtida via internet - TSE (1050079) - SLE 93900.041504/2015-97 / pg. 52

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCELO COSTA DE LACERDA (Título Eleitoral: 045189040787)** é **SECRETÁRIO (exercício 25/09/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - QUITERIANÓPOLIS/CE**
Vigência: **Início: 28/09/2011 Final: Indeterminada**
Código: **LS\$C.T6#I.A36#.\$9YK.**
Certidão emitida às: **31/03/2016 10:39:54**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?action=4&tribunal=ce&sqComposicao=14681&abrangencia=MUNICIPAL&dominio=83&...>

Certidão obtida via internet - TSE (1050079)

SEI 93900.041504/2015-97 / pg. 53

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DANIEL LIMA COSTA (Título Eleitoral: 085483830744)** é **2º - TESOUREIRO (exercício 25/09/2015 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - QUITERIANÓPOLIS/CE**
Vigência: **Início: 28/09/2011 Final: Indeterminada**
Código: **GJKX.EIEH.2UMJ.LJ8S.**
Certidão emitida às: **31/03/2016 10:40:27**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.tse.jus.br/sadJudSGIP/membroComposicaoAction.do?action=4&tribunal=ce&sqComposicao=14681&abrangencia=MUNICIPAL&dominio=83&...>

Certidão obtida via internet - TSE (1050073)

SEI 93900.041504/2015-97 / pg. 54

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7477/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.041504/2015-97.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Desterro**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis**, estado do **Ceará**, apresentou documentos em atendimento de exigência, conforme Carta 1030635 e Carta 1001292 (*documento SEI*).

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. b. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do seguinte membro da Diretoria: a. Sr. José Valdonio Costa.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do seguinte Diretor: a. José Valdonio Costa Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"	Vínculos de subordinação.	Os fatos narrados configuram vínculo político-partidário. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <i>insanável</i>. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).
---------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.



Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 31/03/2016, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1050083** e o código CRC **F7CD576B**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas via internet TSE 1050073



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10843/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ VALDONIO COSTA

Representante Legal da Associação Comunitária de Desterro

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60000-000 Quiterianópolis/CE

CNPJ nº 01.181.488/0001-63

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7477/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, Coordenadora-Geral de **Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1050085** e o código CRC **D24CB06E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Ofício 10843 (1050085)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 60

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1071/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.041504/2015-97.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Comunitária de Desterro, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Queterianópolis /CE, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 7477/2016/SEI-MC 1050083 e das Certidões obtidas no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral 1050073.

2. Diante do exposto, solicito a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1050087** e o código CRC **154F4703**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Data de Envio:

13/04/2016 08:06:26

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

jose.valdonio@ig.com.br

gilsoncmoreira@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041504/2015-97

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1050085.html

Nota_Tecnica_1050083.html

Certidoes_obtidas_via_internet_1050073_Vinculo_Quiterianopolis_CE.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Memorando nº 2200/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza política/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.041504/2015-97. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.027875/2016-47**, em face da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO (CNPJ 01.181.488/0001-63), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quiterianópolis/CE.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 09/06/2016, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1179375** e o código CRC **3D0FC61E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Município/UF: Quiterianópolis/CE

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Petição (0782441)
2. Estatuto social: fls. 06/11 Petição (0782441). Ata e termo aditivo de alteração estatutária: fls. 04/10 (1167359).
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 12/13 Petição (0782441) (Mandato 03/05/2015 a 03/05/2019 – 4 anos)
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes/ 5. CPF de todos os dirigentes: Carta (1001292)
 - **PRESIDENTE:** José Valdônio Costa (16/04/1964) (221.038.723-04) fls. 12 e 17/18 (1167359)
 - **VICE-PRESIDENTE:** Marcelo Costa de Lacerda (14/05/1979) / (949.452.923-63) fl. 03
 - **1º SECRETÁRIO:** Rozalia Gomes Ferreira (16/08/1980) / (958.022.743-87) fl. 09
 - **2º SECRETÁRIO:** Antônio Nascelo Gomes de Oliveira (04/12/1981)/ (007.995.243-79) fl. 14
 - **1º TESOUREIRO:** Daniel Lima Costa (24/10/1994)/(062.429.123-50) fl. 04
 - **2º TESOUREIRO:** Antônia Rizonete Pereira de Oliveira (13/02/1990) / (041.611.023-13) fl. 05
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 03 Petição (0782441)
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, parágrafo único. (Ata de 27/01/2002 – Carta (1030635).
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 3º, inciso I. (Ata de 27/01/2002 – Carta (1030635).
 - Direito de voz e voto: art. 4º, alínea “a” (votar) e alínea “c” (voz).
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 4º, alínea “a”.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 10.
 - Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15 (mandato de 04 anos + reeleição).
 - Conselho Comunitário: art. 15-A



8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 31/38 Carta (10306325)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 19 (1167359). Em pesquisa realizada em 18/07/2016, a Entidade estava regular.

10. CNPJ: fl. 05 Petição (0782441)

11. Análise de vínculos: político-partidário sanado. **Certidões de inativos: fls. 14/17 (1167359).**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: José Valdônio Costa	Sim	PSB	Inativo	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Costa de Lacerda (14/05/1979)	Sim	PSD	Inativo	Não	Não
1º SECRETÁRIO: Rozalia Gomes Ferreira (16/08/1980)	Não foi possível pesquisar	Não foi possível pesquisar	Não	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Antônio Nascelo Gomes de Oliveira (04/12/1981)	Sim	PROS	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Daniel Lima Costa (24/10/1994)	Sim	PSD	Inativo	Não	Não
2º TESOUREIRO: Antônio Rizonete Pereira de Oliveira (13/02/1990)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2726/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis/CE**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1239874** e o código CRC **8E884FF3**.





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Quiterianópolis
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Quiterianópolis
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Nome Fantasia: FM QUITERIANÓPOLIS
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.181.488/0001-63
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01181488000163

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone:
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento:
Distrito: Quiterianópolis
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
Estado: CE

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone:
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 25/11/2005
Data Limite Instalação: 25/05/2006
Número do Processo: 5365000156802
Fistel: 50400043548
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	657		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	48677		ATO	SCM	22/12/2004	24/12/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	1023		Decreto Legislativo	CN	24/11/2005	25/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	54822		ATO	CMPRL	16/12/2005	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>
<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO - CNPJ/CPF(01.181.488/0001-63)
Município/UF: QUITERIANÓPOLIS/CE
Indicativo: ZYS861

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

06:00 ▼

Hora Fim

19:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.041504/2015-97**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**

Em atenção ao Memorando nº 2726/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53560.006398/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de Informe Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: art.40, inciso XXII do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 03/10/2014).
	53560.000377/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de Informe Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: art. 5º, § único da Portaria 26/1996 • Infração: (data de ocorrência: 16/02/2016).
	53900.057536/2015	• Em trâmite; • Processo em degravação, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
	53900.058536/2015	• Em trâmite; • Processo Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

	53900.027875/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, inciso III; § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 31/03/2016- data da certidão emitida no site da Justiça Eleitoral).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 26/07/2016, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1251110** e o código CRC **DC5480F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO
CNPJ: 01.181.488/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:27:24 do dia 26/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 26/07/2016

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
637	53660.000831/98	Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha	São Gabriel da Palha/ES
639	53000.004012/01	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva	Arealva/SP
640	53103.000100/00	Associação Rádio Comunitária de Manari	Manari/PE
641	53103.000323/99	Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva	Amaraji/PE
642	53103.000347/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoa Grande	Alagoa Grande/PB
643	53103.000647/99	Associação Comunitária João Carlos Zoby	São João/PE
644	53103.000658/98	Conselho das Associações ONGS e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE	Moreilândia/PE
645	53528.001192/02	Associação Comunitária Barra do Ribeiro	Barra do Ribeiro/RS
646	53640.000072/00	Associação de Difusão Comunitária Várzea do Curral	Filadélfia/BA
647	53640.000219/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe	Coribe/BA
648	53640.000033/00	Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro	Salvador/BA
649	53640.000653/00	Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba/Ba - ACSCMI	Itiúba/BA
650	53640.001156/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADCI)	Iramaia/BA
651	53640.001180/98	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão	Nova Viçosa/BA
652	53640.001283/98	Associação Serrote Educativa	Serrolândia/BA
653	53640.001296/98	Associação Esperança e Liberdade	Candiba/BA
654	53640.001942/98	Associação Comunitária de Água Fria e Barra	Água Fria/BA
656	53650.000655/01	Associação Comunitária São Vicente de Paulo	Moraújo/CE
657	53650.001568/02	Associação Comunitária de Desterro	Quiterianópolis/CE
658	53670.000205/02	Associação Comunitária de Nova Glória	Nova Glória/GO
659	53670.000729/98	Associação Cultural do Município de Jandaia - Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM)	Jandaia/GO
660	53700.000110/01	Associação Comunitária de Arapuá	Três Lagoas/MS
661	53710.000079/99	Associação Comunitária de Comunicação - ASCOM	Salto da Divisa/MG
662	53710.000100/99	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social	Santa Luzia/MG
663	53710.000662/02	Movimento Viva Lagoa Grande - MG	Lagoa Grande/MG
664	53710.000740/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz	Limeira do Oeste/MG
665	53710.000947/98	Associação Comunitária dos Amigos de Jesus	Unai/MG
666	53710.001177/98	Associação Cultural de Santa Margarida	Santa Margarida/MG
667	53710.001593/98	Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN)	Vermelho Novo/MG
668	53720.000006/00	Associação Comunitária Cultural Filadélfia - ACCFI	Tucuruí/PA
669	53720.000009/00	Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre	Monte Alegre/PA
670	53720.000139/99	Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município de São João do Sóter - ADECOM	São João do Sóter/MA
671	53720.000158/00	Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues	Nina Rodrigues/MA
672	53720.000219/01	Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão - Maranhão	Governador Edison Lobão/MA
673	53730.000642/98	Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA)	Pedra Lavrada/PB
674	53740.000104/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste	Lindoeste/PR
675	53740.000105/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia	Altônia/PR
676	53740.000345/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cruzeiro do Oeste	Cruzeiro do Oeste/PR
677	53740.000380/02	Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes	Zortéa/SC
678	53740.000658/02	Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná	Munhoz de Mello/PR
679	53740.000666/02	Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu	Guaraniaçu/PR
680	53740.000700/99	Associação Comunitária Cultural Bragadense-ACCB	Pato Bragado/PR
681	53740.001137/98	Associação Rádio Comunitária Cincão	Londrina/PR
682	53740.001613/98	Rádio Comunitária "Ondas de Paz" FM	Imbituva/PR
683	53760.000459/98	Fundação Álvaro Prestes	Amarante/PI
	53760.000468/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II	Pedro II/PI

685	53790.000026/99	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco	Cerro Branco/RS
686	53790.000157/00	Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM	São João do Polesine/RS
687	53790.000173/99	Associação Comunitária Apuaê de Sananduva	Sananduva/RS
688	53790.000272/99	Associação Comunitária Candelariense - ACOM-CAN	Candelária/RS
689	53790.000748/02	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO	Lagoa Vermelha/RS
690	53790.001027/01	Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante	Rolante/RS
691	53790.001144/01	Associação Comunitária Amigos de São Marcos - ASCOMARCOS	São Marcos/RS
692	53790.001161/01	Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM	Entre Rios do Sul/RS
693	53790.001580/98	Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos	Júlio de Castilhos/RS
694	53820.000611/98	Associação Comunitária de Difusão Cultural de Timbó	Timbó/SC
695	53830.000933/99	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Pereira Barreto	Pereira Barreto/SP
696	53830.001041/99	Associação Comunitária Amigos de Ouroeste	Ouroeste/SP
697	53830.001432/99	Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis	Dolcinópolis/SP
698	53830.001745/98	Associação Comunitária de Martinópolis	Martinópolis/SP
699	53830.001791/98	Comunidade dos Amigos de Santa Adélia - C.A.S.A.	Santa Adélia/SP

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 705, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Tiradentes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53630.000059/98, Concorrência nº 120/97-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 30 inciso VI, da Portaria N.º 313 de 23 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 24 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II do art. 60 da Lei nº 10.524 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 25 de julho de 2002, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, aprovadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º O remanejamento de crédito da modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, para a aplicação 90 - Aplicação Direta, tem como finalidade alocar dotação orçamentária que possibilite a transferência de recursos, por intermédio dos Agentes Financeiros do Funttel a que se refere o caput do Art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 407, de 12 de agosto de 2003, publicada no DOU de 13 de agosto de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DANTAS

ANEXO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
			MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES 24.722.8025.4333.0001 FOMENTO À PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICAÇÕES	F	0172		3.000.000		3.000.000
				3.000.000	3.3.50	3.000.000
TOTAL				3.000.000		3.000.000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 72

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>

ANEXO - Parecer Referencial CONJUR (1652629) - SEI 55500.041504/2015-97 / pg. 73

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103

SEI 55500.041504/2015-97 / pg. 74

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I – na hipótese do § 2º deste artigo; e

II – nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>

SEI 55500.041504/2015-97 / pg. 76

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103>

SEI 55500.041504/2015-97 / pg. 77

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103

SEI 95900.041504/2015-97 / pg. 78

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/19055384](http://sapiens.agu.gov.br/documento/19055384)

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/19055384>

http://Anexo - Parecer Referencial CONJUR (1652629) SERPRORFBv4.041504/2015-97 / pg. 80



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 1486/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Desterro**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis / CE**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1652979** e o código CRC **C10F6457**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 1652979



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Memorando 1486 (1652979)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 81

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » RADCOM » Consultas » **Geral** | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Quiterianópolis
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Quiterianópolis
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Nome Fantasia: FM QUITERIANÓPOLIS
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 01.181.488/0001-63
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01181488000163

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone:
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento:
Distrito: Quiterianópolis
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
Estado: CE

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone:
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 25/11/2005
Número do Processo: 5365000156802
Caixa:
Data Limite Instalação: 25/05/2006
Fistel: 50400043548
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	657		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	48677		ATO	SCM	22/12/2004	24/12/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	1023		Decreto Legislativo	CN	24/11/2005	25/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54822		ATO	CMPRL	16/12/2005	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff/504/2015-97 / pg. 82

https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

09/02/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO - CNPJ/CPF(01.181.488/0001-63)
Município/UF: QUITERIANÓPOLIS/CE
Indicativo: ZYS861

Situação: Entidade devedora
(Bloqueada)
Canal: 200

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

06:00 ▼

19:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

09/02/2015-97 / pg. 83

09/02/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.041504/2015-97**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**

Em atenção ao Memorando nº 1486/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53560.006398/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação de sanção; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 31/10/2014).
Registros de PAIs ativos	53560.000377/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do Informe da Anatel para aplicação de sanção; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 31/10/2014).
Registros de PAIs ativos	53900.027875/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de defesa. • Irregularidade apurada: art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, inciso III; § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334/2015. • Infração: (data de ocorrência: 31/03/2016).
Registros de PAIs ativos	53900.057536/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA
--	---	-------------

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 10/02/2017, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1673775** e o código CRC **37CC3266**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 1673775



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6249/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041504/2015-97**.

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, na localidade de **Queiterianópolis**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, Analista Técnico Administrativo, em 21/03/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nota Técnica 6249 (1750426)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 86

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1750426** e o código CRC **F238FC2C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 1750426



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11097/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60.000-000 - Quiterianópolis - CE

CNPJ nº 01.181.488/0001-63

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6249/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1750455** e o código CRC **ABC4BBE7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 11097/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041504/2015-97 - Nº SEI: 1750455



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff> / pg. 88

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Data de Envio:

24/03/2017 11:06:44

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jose.valdonio@ig.com.br

gilsoncmoreira@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041504/2015-97

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1750455.html

Nota_Tecnica_1750426.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO
CNPJ: 01.181.488/0001-63

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:39 do dia 19/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff41504/2015-97/pg.90>

<http://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...> 19/09/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff41504/2015-97/pg.91>

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041504/2015 Localidade / UF: QUITERIANÓPOLIS/CE
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Antônia Rizonete Pereira de Oliveira	041.611.023-13	2º Tesoureiro	03/05/2015 03/05/2019	
Daniel Lima Costa	062.429.123-50	1º Tesoureiro	03/05/2015 03/05/2019	
Rozalia Gomes Ferreira	958.022.743-87	1º Secretário	03/05/2015 03/05/2019	
Marcelo Costa de Lacerda	949.452.923-53	Vice-Presidente	03/05/2015 03/05/2019	
Antônio Nascelo Gomes de Oliveira	007.995.243-79	2º Secretário	03/05/2015 03/05/2019	
José Valdônio Costa	221.038.723-04	Presidente	03/05/2015 03/05/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0782441).
 - 1.1) Protocolo no SEI: 21/10/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 6 a 11 (Petição 0782441) e fls. 4 a 10 (Petição 1167359).
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 12/13 (Petição 0782441). (3/5/2015 - 3/5/2019)
Presidente: José Valdônio Costa; (16/4/1964 - 221.038.723-04)
Vice-Presidente: Marcelo Costa de Lacerda; (14/5/1979 - 949.452.923-63)
1º(a) Secretário(a): Rozalia Gomes Ferreira; (16/8/1980 - 958.022.743-87)
2º(a) Secretário(a): Antônio Nascelo Gomes de Oliveira; (4/12/1981 - 007.995.243-79)
1º(a) Tesoureiro(a): Daniel Lima Costa; (24/10/1994 - 062.429.123-50)
2º(a) Tesoureiro(a): Antônia Rizonete Pereira de Oliveira. (13/2/1990 - 041.611.023-13)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 3 a 5, 9 e 14 (Carta 1001292) e fl. 18 (Petição 1167359).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Petição 0782441).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2228276.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Petição 0782441).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 31 a 38 (Carta 1001292).

*****CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.



FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Checklist Rotativo RadCon (2242839) SLE 93396.041304/2015-97 / pg. 93

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 14286/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.041504/2015-97.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis**, estado do **Ceará**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2242862** e o código CRC **E935F8E7**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2242862



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>


[Menu Principal](#) ▼

BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

SRD » RADCOM » Consultas » **Geral** | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Quiterianópolis
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Quiterianópolis
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DETERRO
Nome Fantasia: FM QUITERIANÓPOLIS
Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.181.488/0001-63
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DETERRO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone:

Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento:
Distrito: Quiterianópolis

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: CE

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 60000000
Número: .
Município: Quiterianópolis
Telefone:

Logradouro: AV. LAURINDO GOMES, S/N
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO
Estado: CE

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	657		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▼
	48677		ATO	SCM	22/12/2004	24/12/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼
	1023		Decreto Legislativo	CN	24/11/2005	25/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼
	54822		ATO	CMPRL	16/12/2005	19/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

29/09/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO - CNPJ/CPF(01.181.488/0001-63)
Município/UF: QUITERIANÓPOLIS/CE
Indicativo: ZYS861

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

06:00 ▼

Hora Fim

19:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

29/09/2017

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

À Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041504/2015-97**
Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**

Em atenção ao Memorando nº 14286/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53560.006398/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do Informe Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXII c/c item 15.3 da Norma 01/2011. • Infração: (data de ocorrência: 31/10/2014).
Registros de PAIs ativos	53560.000377/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise do Informe Anatel para aplicação da sanção; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXII c/c item 15.3 da Norma 01/2011. • Infração: (data de ocorrência: 31/10/2014). • Mesma coisa do processo anterior, mas não teve andamento, só tem o processo digitalizado.
Registros de PAIs ativos	53900.027875/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, inciso III; § 2º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334/2015; • Infração: (data de ocorrência: 31/03/2016 - Certidão emitida pela Justiça Eleitoral).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Despacho 2263/53

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 97

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Registros de PAIs ativos	53900.057536/2015	• Em trâmite; • Processo em fase de apuração de possível irregularidade.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 03/10/2017, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2263755** e o código CRC **345BC73C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2263755



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Despacho 2263755

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 98

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.181.488/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL DESTERRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 63.650-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO QUITERIANOPOLIS	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2017** às **07:12:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/10/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff> / pg. 99



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 100

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 101

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I – na hipótese do § 2º deste artigo; e

II – nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 103

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 103

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 104

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 105

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 106

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/19055384

Despacho n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2274634)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 107

NOTA TÉCNICA Nº 22914/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041504/2015-97.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 657, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1023, publicado no DOU de 25/11/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 25/11/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 21/10/2015, à fl. 1 (Petição 0782441), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Valdônio Costa;
Vice-Presidente: Marcelo Costa de Lacerda;
1º(a) Secretário(a): Rozalia Gomes Ferreira;
2º(a) Secretário(a): Antônio Nascelo Gomes de Oliveira;
1º(a) Tesoureiro(a): Daniel Lima Costa;
2º(a) Tesoureiro(a): Antônia Rizonete Pereira de Oliveira.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Petição 0782441)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nota Técnica 22914 (2274633)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 108

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a conteúdo às exigências impostas?	X		Carta 1001292 e Petição 1167359
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 6 a 11 (Petição 0782441) e fls. 4 a 10 (Petição 1167359)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 12/13 (Petição 0782441)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 3 a 5, 9 e 14 (Carta 1001292) e fl. 18 (Petição 1167359)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 31 a 38 (Carta 1001292)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 3 (Petição 0782441)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 2228276
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2274633
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 2263755
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2274634).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nota Técnica 22914 (2274633)

SEI 93906.041504/2015-97 / pg. 109

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, Analista Técnico Administrativo, em 05/10/2017, às 07:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nota Técnica 22914 (2274633)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 110

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2017, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/11/2017, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 20:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2274635** e o código CRC **2A109460**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2274635



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nota Técnica 22914 (2274635)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 111

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.041504/2015-97**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.041504/2015-97 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **22914/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2274635), no qual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis/CE, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2388607** e o código CRC **500DC24D**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a outorga à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2388607



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff> / pg. 113

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

PORTARIA Nº 6733/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2401048** e o código CRC **0167A796**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2401048



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Portaria 6733 (2401048)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 114

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2401072** e o código CRC **0111C6A1**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2401072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Exposição de Motivos Renovação de Outorga (2401072) - SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 115

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1970/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO.**

Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro

60.000-000 - Quiterianópolis - CE

CNPJ nº 01.181.488/0001-63

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.041504/2015-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 6733/2017 de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff> / pg. 116

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2585285** e o código CRC **0D2116FB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1970/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041504/2015-97 - Nº SEI: 2585285

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff> / pg. 117



001-9

00198.41808 50000.000005 04664.684216 9 74430000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004664684
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 22/02/2018		Valor documento 198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO. CNPJ nº 01.181.488/0001-63 - 53900.041504/2015-97

Av. Laurindo Gomes, S/N, Centro

Quiterianópolis, CE - CEP: 60.000-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4664684 enviado em 02/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04664.684216 9 74430000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 22/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 02/02/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND		Aceite N	Data process. 02/02/2018	Nosso número 00000000004664684
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001		Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 4664684 enviado em 02/02/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO. CNPJ nº 01.181.488/0001-63 - 53900.041504/2015-97

Av. Laurindo Gomes, S/N, Centro

Quiterianópolis, CE - CEP: 60.000-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Boleto DANT - DOC-111-6733-22/02/2018 (2023781)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 118

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/02/2018 14:44:55
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4664684
Data prevista de publicação: 05/02/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10511966	ATO PORTARIA Nº 6733 Min.rtf	89bbdf908f3f7adc a27da28876862dd3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Comprovante IN_DOL_PRT_6733_02/02/2018 (2625786) SEI 55900.041504/2015-97 / pg. 119

02/02/2018 14:47

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Data de Envio:

06/02/2018 09:58:09

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

jose.valdonio@ig.com.br

gilsoncmoreira@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.041504/2015-97

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2585285.html

Boleto_2625781_ATO_PORTARIA_N__6733_Min.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



PORTARIA Nº 31, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XXII, artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, resolve:

Artigo 1º - Incluir o município de Guapó na Portaria nº 101, de 14 de maio de 2013, que habilita o médico veterinário PEDRO HENRIQUE FREGATI, CRMV-GO nº 5984, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis. Processo SEI nº 21020.000063/2018-35.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Submete a Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para importação de aves ornamentais e seus ovos férteis e define as exigências sanitárias a serem cumpridas para o credenciamento de estabelecimentos quarentenários para aves ornamentais e seus ovos férteis.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do(a) Decreto 8852, de 20 de Setembro de 2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21000.035566/2017-89, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para importação de aves ornamentais e seus ovos férteis e define as exigências sanitárias a serem cumpridas para o credenciamento de estabelecimentos quarentenários para aves ornamentais e seus ovos férteis.

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, visando receber sugestões de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º Durante o prazo estipulado no art. 1º desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa encontrar-se-á disponível na íntegra na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no endereço: www.agricultura.gov.br.

Art. 4º As sugestões de que trata o art. 2º, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, Departamento de Saúde Animal/DSA/SDA/MAPA, Esplanada dos Ministérios, Anexo A, 3º andar, sala 336, Brasília DF, CEP: 70.043-900, ou para o endereço eletrônico: consultapublica.dsa@agricultura.gov.br

Art. 5º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a unidade administrativa da SDA/Mapa poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes para participar de discussões visando a consolidação do texto final.

Art. 6º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 237/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.065990/2005-19, resolve:

Art. 1º Desconstituir a outorga concedida à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO DO SUDOESTE DE MINAS, referente ao canal 10F do Plano Básico de Canais de Televisão (PBTv), no município o Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, para a execução serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins

exclusivamente educativos, outorgado por meio do Decreto de 26 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2006, ratificado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 78, de 12 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 9 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.733/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DETERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.842/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.034256/2015-28 e nº 53710.000978/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MELOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Dourada / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.149, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 53500.015108/2016-06. Aprovar a posteriori a transferência de controle da CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 04.422.276/0001-19, realizada por meio das 22ª e 23ª alterações contratuais da Prestadora. A transferência de controle da CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., formalizada por intermédio deste Ato, não exime a empresa envolvida na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos.

JUARez MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO

ATOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 975 - ELEKTRO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 02041066000155, Processo 53504.017269/2017-7;

Nº 976 - LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A., CNPJ 60869336024059, Processo 53504.016420/2017-50;

Nº 977 - PANARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 01656017000164, Processo 53504.018405/2017-46;

Nº 978 - AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S A, CNPJ 60181468000151, Processo 53504.019302/2017-01;

Nº 979 - TRANSCORTE TRANSPORTES E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 04309771000116, Processo 53504.009106/2017-11;

Nº 980 - MAXSERV COMÉRCIO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ 58634726000166, Processo 53504.016453/2017-08;

Nº981 - PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ 47383971000121, Processo 53504.012717/2017-46

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 1.099, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) AGROPECUARIA MONGRE LTDA, CNPJ nº 52.551.355/0001-72 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 1.127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Expede autorização à BIOSEV BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 49.213.747/0129-80 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 1.036 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 04.198.514/0090-20;

Nº 1.037 - GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 27.865.757/0027-33;

Nº 1.039 - ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA S/S LTDA, CNPJ nº 02.301.755/0002-32;

Nº 1.040 - COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, CNPJ nº 71.832.679/0001-23;

Nº 1.041 - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0108-40;

Nº 1.042 - DURATEX FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 43.059.559/0001-08;

Nº 1.043 - DUNAMIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 04.365.440/0001-01;

Nº 1.044 - AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S A, CNPJ nº 60.181.468/0006-66;

Nº 1.047 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE IBIUNA E REGIÃO, CNPJ nº 49.313.653/0001-10;

Nº 1.050 - PIONEIROS BIOENERGIA S/A, CNPJ nº 51.096.477/0001-53;

Nº 1.051 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SYLVIA MATTa NETTO DE ARAUJO, CNPJ nº 00.949.632/0001-04;

Nº 1.052 - TAGORE DE BIASI, CPF nº 012.294.788-68;

Nº 1.053 - BIOENERGIA DO BRASIL S/A, CNPJ nº 08.046.650/0001-80;

Nº 1.055 - ESPORTE CLUBE BANESPA, CNPJ nº 62.691.076/0001-68;

Nº 1.057 - ARRUDA LAZER, CAMPISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 50.365.816/0001-97;

Nº 1.058 - KRONES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.364.486/0001-60;

Nº 1.059 - CONSORCIO CONDOMÍNIO TAMBORÉ, CNPJ nº 08.984.503/0001-50;

Nº 1.060 - AGRO PECUÁRIA SANTA CATARINA S/A, CNPJ nº 55.110.548/0001-86;

Nº 1.061 - JOÃO LUIZ QUAGLIATO NETO, CPF nº 013.402.048-00;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>

origo 00012018022100003

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041504/2015-97**

Entidade: **Associação Comunitária de Desterro**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6733, de 16/01/2018, no Diário Oficial da União de 21/02/2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n.º 53900.041504/2015-97, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2018, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2671824** e o código CRC **6D9A3D98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2671824



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff> / pg. 122

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Brasília, 26 de Fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Exposição de Motivos nº 106/2018 - MCTIC (2082177)

SLI 53900.041504/2015-97 / pg. 123

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 10728/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 20/03/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2765870** e o código CRC **03C63CCC**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Ofício 10728/2018 SEI-MCTIC (2765870)

SEI53500-041504/2015-97 / pg. 124

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

document6211163052032094164

427;ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO;Quiterianópolis;CE;2018-02-21 00:00:00;006733/2017;FS;01.181.48







JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **DANIEL LIMA COSTA**, Título Eleitoral: **0854 8383 0744**, CPF: **062.429.123-50**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO(PSD)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **25/09/2015 a 28/03/2016 (TESOUREIRO)**.

Código de Validação **Paq2gXbcuRRdCrMPudJmclwR3Mw=**
Certidão emitida em **25/03/2022 13:59:47**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Certidão emitida via internet (9603040)

SEI 93300-04/2015-97 / pg. 127



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOSE VALDONIO COSTA**, Título Eleitoral: **0081 3239 0795**, CPF: **221.038.723-04**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **29/03/2016 a 26/08/2019 (PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO(PSD)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **25/09/2015 a 28/03/2016 (PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **04/02/2013 a 30/08/2013 (PRESIDENTE)**.

Código de Validação **9IKGL8tposVgWVNVQ41QCeARB0w=**
Certidão emitida em **25/03/2022 13:51:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Certidão emitida via internet (9609040)

SEI 93300-04/1504/2015-97 / pg. 128



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **MARCELO COSTA DE LACERDA**, Título Eleitoral: **0451 8904 0787**, CPF: **949.452.923-53**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO(PSD)** de **QUITERIANÓPOLIS/CE**, com exercício no período de **25/09/2015 a 28/03/2016 (SECRETÁRIO)**.

Código de Validação **wcFk1pxLqAY+IEqlc+HOHPMaGYo=**
Certidão emitida em **25/03/2022 13:55:33**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Certidão emitida via internet (9603040)

SEI 93300-04/1504/2015-97 / pg. 129



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ROZALIA GOMES FERREIRA COSTA**, Título Eleitoral: **0448 5467 0760**, CPF: **958.022.743-87**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **KNciDprvuDfUgdDIR2dRUiC6p4=**
Certidão emitida em 25/03/2022 13:57:00

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Certidão obtida via internet (9609040)

SEI 93360-04/1504/2015-97 / pg. 130



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22914/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2274634), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.733/SEI, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária de Desterro (CNPJ nº 01.181.488/0001-63), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis, estado do Ceará.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Minuta de exposição de motivos (P1441610)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 131

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues, Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441810** e o código CRC **40291041**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11441810



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Minuta de exposição de motivos (11441810)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 132

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Referência: Minuta de exposição de motivos (11441810).

Interessado: Associacao Comunitaria de Desterro

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441810), para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441831** e o código CRC **90C36594**.

Minutas e Anexos

Minuta de exposição de motivos (11441810)

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11441831



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff> / pg. 133

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.041504/2015-97

Interessado: Associação Comunitária de Desterro

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11441831), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441810), para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11518212** e o código CRC **4B5A4C9B**.

Minutas e Anexos

Minuta de exposição de motivos (11441810)

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11518212



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Despacho DEP-UB (11518212)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 134

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22914/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.733/SEI, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária de Desterro (CNPJ nº 01.181.488/0001-63), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863059** e o código CRC **FA014221**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11863059



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Exposição de Motivos 630 Renovação RadCom (11863059) SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 135

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54687/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 636/2024 (11863059)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (11518212), encaminho a Exposição de Motivos nº 636/2024 (11863059), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863066** e o código CRC **2CD17209**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11863066



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Ofício Interno 54687 (11863059)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 136

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55324/2024/MCOM

Brasília, 26 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863059)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11518212), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 636/2024 (11863059), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11893795** e o código CRC **81AEDDC3**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11893795



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Ofício Interno 55324 (11893795)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 137

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Brasília, 8 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22914/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.733/SEI, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária de Desterro (CNPJ nº 01.181.488/0001-63), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Exposição de Motivos nº 00710/2024 MCOM (11913901) SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 138

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33489/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.041504/2015-97.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11914082** e o código CRC **EAD6667B**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

Documento nº 11914082



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff> / pg. 139

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

EM nº 00710/2024 MCOM

Brasília, 8 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22914/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.733/SEI, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária de Desterro (CNPJ nº 01.181.488/0001-63), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO CGJC ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIA DF FONE: (61)
20276535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679

INTERESSADO: SERAD SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Tratase de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJURMC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica. Vejamos a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

O ADVOGADO GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/200912, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verificase que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub examine* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I na hipótese do § 2º deste artigo; e

II nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entendese que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entendese que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Assistente Jurídico da União
Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU RENOVAÇÃO
DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.





ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIA/DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



PORTARIA Nº 6733/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2401048** e o código CRC **0167A796**.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2401048



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

NOTA TÉCNICA Nº 22914/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041504/2015-97.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Quiterianópolis**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 657, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1023, publicado no DOU de 25/11/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 25/11/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 21/10/2015, à fl. 1 (Petição 0782441), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO

QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Valdônio Costa;
Vice-Presidente: Marcelo Costa de Lacerda;
1º(a) Secretário(a): Rozalia Gomes Ferreira;
2º(a) Secretário(a): Antônio Nascelo Gomes de Oliveira;
1º(a) Tesoureiro(a): Daniel Lima Costa;
2º(a) Tesoureiro(a): Antônia Rizonete Pereira de Oliveira.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Petição 0782441)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		



1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a conteúdo às exigências impostas?	X		Carta 1001292 e Petição 1167359
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 6 a 11 (Petição 0782441) e fls. 4 a 10 (Petição 1167359)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 12/13 (Petição 0782441)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 3 a 5, 9 e 14 (Carta 1001292) e fl. 18 (Petição 1167359)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 31 a 38 (Carta 1001292)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 3 (Petição 0782441)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 2228276
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2274633
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 2263755
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2274634).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nota Técnica 22914 (2274635)

SEI 55900-041504/2015-97 / pg. 2

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001568/2002 e nº 53900.041504/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quiterianópolis / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, Analista Técnico Administrativo, em 05/10/2017, às 07:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

Nota Técnica 22914 (2274635)

SEI 53900.041504/2015-97 / pg. 3

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2017, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/11/2017, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 20:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2274635** e o código CRC **2A109460**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 2274635



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária de Desterro (CNPJ nº 01.181.488/0001-63), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Quiterianópolis, estado do Ceará.**

1. Encaminho a EXM 710 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 14/10/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6162072** e o código CRC **47FEADD9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 6162072



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 710/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6162076** e o código CRC **60995DA3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1047/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.041504/2015-97.
INTERESSADO: SAJ/CC/PR.
REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00710/2024 MCOM, de 8 de outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.
ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Quiterianópolis/CE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00710/2024 MCOM(6156925), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.041504/2015-97, acompanhado da [Portaria nº 6.733/SEI, de 16 de janeiro de 2018](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, no município de Quiterianópolis, Ceará, para a Associação Comunitária de Desterro, inscrita no CNPJ sob nº 01.181.488/0001-63, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
- Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU^[2] (6162069), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
 - Nota Técnica nº 22914/2017/SEI-MCTIC, de 09/11/2017 (6162071), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC), ratificada pela Exposição de Motivos nº 00710/2024 MCOM (6156925), que: (i) registra, no item 3, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) ressalta, no item 4, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, em atendimento ao parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6156900).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.181.488/0001-63
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESTERRO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA VALDERLANE COSTA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 06/11/2024 às 11:37 (data e hora de Brasília).



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADI-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADI-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 29/01/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 29/01/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6213855** e o código CRC **3BED72FF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



aso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.041504/2015-97

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

SEI nº 6213855

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.041504/2015-97

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1075 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.041504/2015-97

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.041504/2015-97, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESTERRO**, CNPJ nº 01.181.488/0001-63, na localidade de **Quiterianópolis/CE**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.041504/2015-97, conclui-se que não há óbice jurídico para a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luô. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 11/12/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6290735** e o código CRC **5B64DE89** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 6290735



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.733, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desterro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

MENSAGEM Nº 105

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.733, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desterro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 30/01/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6395267** e o código CRC **A11A9607** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 6395267



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 105, de 29 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.733, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desterro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS

Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a), em 30/01/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, Secretário Especial, em 30/01/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6395383** e o código CRC **369664C6** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 6395383

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 138/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.733, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, que renova, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desterro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 30/01/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6396481** e o código CRC **477B41DA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.041504/2015-97

SEI nº 6396481

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff>

e6785207-0939-4a28-80c0-76240d6b76ff